COLORADO
CENTERimagem
RUA SÃO PAULO | 795 | COLORADO | 44 3323-3467

JORNAL
Regional
64ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3806 | Nova Esperança, Domingo, 24 de Novembro de 2024 | COLORADO Nº 2893



Mandaguaçu Conquista o Selo Ouro em Transparência Pública!



Mandaguaçu alcançou um importante avanço em transparência! Por meio de um trabalho integrado, liderado pela Secretaria de Controle Interno e pela Gestora do Portal da Transparência, com o suporte do Setor de Tecnologia da Informação, o Poder Executivo conquistou o Selo Ouro no Índice de Transparência Pública (ITP) 2024, com uma excelente pontuação de 87,52%.

Esse resultado destaca o compromisso da administração em garantir que as informações públicas sejam cada vez mais acessíveis e claras para todos. "Seguimos firmes no propósito de construir uma gestão responsável, ética e transparente", disse a Secretária Municipal de Controle Interno Isabella Baule!

Segundo o prefeito Professor Índio e o vice-prefeito Gilmar Cadamuro ao conquistar o Selo Ouro, uma instituição demonstra elevado comprometimento com a transparência, garantindo que os cidadãos possam acessar informações públicas de maneira simples e confiável, promovendo uma gestão pública mais participativa e responsável. Assessoria de Comunicação

Lavoura com palhada está protegida do sol intenso e da chuva forte

Na divisa entre os municípios de Uraí e Cornélio Procópio, no norte do Paraná, o produtor Rangel Ranieri cuida com zelo de seus 50 alqueires de soja. Para ele, a base de uma boa colheita está no manejo adequado do solo, por isso, há dois anos, ele adotou a cobertura de palha no sistema de plantio direto durante o inverno. "Com a palha, a umidade do solo se mantém por mais tempo", explica Rangel, que se diz satisfeito com os resultados.

A técnica tem trazido benefícios significativos, como a prevenção da escaldadura e a redução da erosão causada pelas chuvas. A eficiência dessa cobertura ficou evidente quando, poucos dias antes da visita do Rally Cocamar de Produtividade, a região sofreu chuvas intensas que causaram danos em várias lavouras vizinhas. Porém, nas terras de Rangel, não foi registrado nenhum prejuízo.

O produtor, com a orientação técnica da Cocamar, tem experimentado diferentes combinações de culturas, como milho com braquiária e braquiária sozinha, buscando adaptar as práticas ao seu solo. Segundo o engenheiro agrônomo Rodrigo Silva Frigério, esse processo de adaptação envolve ajustes na quantidade de sementes e nas formas de manejo.

Apesar dos desafios encontrados em solos com alta densidade de argila, como os de Uraí, Rangel acredita que o investimento no solo é fundamental para garantir uma produção sustentável. "Estamos buscando melhorar o ambiente de produção", afirma o produtor, que reconhece que o conhecimento sobre essas técnicas precisa ser aperfeiçoado ao longo do tempo. A preocupação com a proteção do solo é visível, principalmente após a visita do Rally, que observou as consequências das chuvas intensas nas propriedades vizinhas, onde a falta de cobertura de palha resultou em danos irreparáveis. Fonte Cocamar



Obra de grande porte vai selar acordo entre Paraná e Santa Catarina pelo território marítimo

Governadores Carlos Massa Ratinho Junior e Jorginho Mello firmaram acordo para que uma obra que vai beneficiar os dois estados ponha fim à briga jurídica de mais de 30 anos em que Santa Catarina cobra do Paraná ressarcimento por royalties de petróleo



Uma discussão judicial que se arrasta desde 1991 ligada a disputas territoriais marítimas entre o Paraná e Santa Catarina, e que também afeta a distribuição de royalties de exploração de petróleo, foi finalmente resolvida graças a um acordo selado entre os governadores Carlos Massa Ratinho Junior e Jorginho Mello. O anúncio foi feito nesta sexta-feira (22) durante a participação dos dois governadores no 12º encontro do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Cosud), que acontece em Florianópolis.

O tema em questão está em tramitação na Ação Cível Originária (ARO) 444, no Supremo Tribunal Federal (STF), por iniciativa do governo catarinense, que alegava erros de cálculos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na divisão territorial no trecho marítimo entre os dois estados. Essa avaliação errônea teria feito com que o Paraná recebesse indevidamente, ao longo de anos, recursos repassados pela Petrobras na forma de royalties para a exploração de campos de petróleo na região, mas que deveriam ter sido pagos a Santa Catarina.

Em 2020, os ministros do STF decidiram por maioria dar razão ao pleito catarinense, determinando o ressarcimento dos valores devidos. O cálculo exato ainda precisa ser referendado, mas a estimativa é de que ele varie entre R$ 200 milhões e R$ 300 milhões. Independentemente disso, o Governo do Paraná já se comprometeu com a quitação das pendências.

Segundo Ratinho Junior, o acordo selado agora põe fim à disputa de mais de três décadas com uma solução que beneficia ambos os estados, além de antecipar a aplicação dos recursos na forma de obras estruturantes. “Havia uma solução proposta para que Santa Catarina recebesse esses recursos na forma de precatórios em até dez anos, então eu propus ao governador Jorginho que nós antecipássemos esse pagamento por meio de investimentos em infraestrutura que beneficiem os dois estados”, afirmou o governador do Paraná.

A expectativa é de que o anúncio da obra a ser executada com esse dinheiro seja anunciada nos próximos dias após a conclusão da avaliação técnica que está sendo feita de forma integrada pela Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná e a Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina. "Possivelmente nos próximos dias vamos anunciar uma grande obra que vai beneficiar os dois estados e que vai ajudar a transformar os dois estados", complementou Ratinho Junior.

Mello antecipou, porém, que ela abrangerá a região Norte do estado catarinense, que é muito utilizada pela população paranaense. “Acabamos de consolidar uma cooperação com a boa vontade do Governo do Paraná para resolver as pendências de mais de 30 anos da ARO 444 para transformar os recursos que estão em discussão em obras”, disse o governador de Santa Catarina.

“O Paraná hoje é um grande canteiro de obras e Santa Catarina tem se esforçado para resolver o caos da mobilidade rodoviária, então estamos anunciando em primeira mão esse entendimento, que será levado ao STF na próxima semana para integrar o acórdão”, acrescentou Mello. “O mais importante disso é que os dois estados concordaram em investir esses recursos em obras de infraestrutura e põe um fim definitivo a esse embate com uma solução em que ambos saem ganhando”. Foto: Roberto Dziura Jr/AEN









CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 03/2024

Ementa: Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Srª. Michele Aparecida de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Municipal **nº 1647/2023 de 29/09/2023, Artigo 4º, § 2º..**

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, no Corrente Exercício Financeiro, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil e setecentos reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
Ficha 01 - 01.01.1.005 - Equipamentos, Material Permanente e/ou Nova Sede

24.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 5.500,00

Ficha-03,04,05,06,07,08,09,10,11 -01.01.01.031.001.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

3-3.3.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....R$ 34.000,00
6-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
9-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
11-3.3.90.46.00.00.00.00- Auxílio Alimentação.....R$ 3.200,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, servirá como recurso o Cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminamos abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III DA Lei Federal nº4.320/64,

Redução
Ficha-03,04,05,06,07,08,09,10,11 -01.01.01.031.001.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

4-3-.90.13.00.00.00.00. – Contribuições Patronais.....R$ 40.000,00
5-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
7-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção.....R$ 7.700,00
8-3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de Novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floraí, 21 de novembro de 2024.

Fabiana Herradon
Contadora –CRC-PR 044966/0-O

Michele Aparecida de Lima
Michele Aparecida de Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PARECER

Ref.: Prestação de Contas Anual - Prefeito; Exercício financeiro de 2022; Parecer Prévio TCE-PR; Proc. 220724/23.

I. RELATÓRIO

Veio a esta comissão, após remessa pelo setor administrativo responsável, **parecer prévio** da Corte de Contas paranaense, veiculado pelo Ofício n. 464/24-OPD-GP, **recomendando pela regularidade** das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Ourizona (PR) referentes ao exercício financeiro de 2022.

Eis o relato do essencial, passamos à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A obrigação dos Chefes do Executivo de submeter à apreciação pelo Poder Legislativo as contas de sua gestão tem gênese constitucional, sediada ao art. 84, inc. XXIV, da Lei Maior, *in verbis*:

"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
XXIV - prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;"

No plano municipal, em função do princípio da simetria:

"Art. 64, Lei Orgânica de Ourizona. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
XII - Encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo."

No exercício do mister de exame das contas prestadas, a Edilidade é auxiliada pelo Tribunal de Contas dos Estados, responsável pela emissão de parecer prévio quanto a elas, onde recomenda a sua aprovação, ou reprovação (se for o caso).

Nesse sentido:

"Art. 31, CF. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.
§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal."

Pois bem...

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em caráter de unanimidade, recomendou pela regularidade das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referentes ao exercício financeiro de 2022, lastreado em pareceres técnicos e do Ministério Público de Contas, emitidos no processo administrativo pertinente.

Nessa extensão, as evidências, provas e documentos acostados revelam que a Gestão Municipal de 2022 executou o orçamento de forma equilibrada, nos termos do art. 1º, §1º, e 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

Diante do exposto, inexiste qualquer óbice à aprovação das contas prestadas pelo Chefe do Executivo.

III. CONCLUSÃO

Esta comissão, no exercício de seu dever fiscalizatório, lastreada por exaustivo exame das contas e na decisão da Corte de Contas paranaense, posiciona-se favorável à edição de decreto legislativo aprovando as contas prestadas pelo Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2022.

Sala de Reuniões da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, quarta-feira, 19 de novembro de 2024.

OSVALDO APARECIDO MARIANI
Vereador - Presidente

GISELDA CRISTINA BORSATTO MULATI
Vereador - Relatora

EDSON POVEDA DOS SANTOS
Vereador - Secretário

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

LEI Nº 957/2024

Denomina a Praça Municipal da "Igreja Matriz" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **PRAÇA MUNICIPAL DOM JAIME LUIZ COELHO** a Praça Municipal da Igreja Matriz deste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 21 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 03/2024

Ementa: Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Srª. Michele Aparecida de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Municipal **nº 1647/2023 de 29/09/2023, Artigo 4º, § 2º..**

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, no Corrente Exercício Financeiro, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil e setecentos reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
Ficha 01 - 01.01.1.005 - Equipamentos, Material Permanente e/ou Nova Sede

24.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 5.500,00

Ficha-03,04,05,06,07,08,09,10,11 -01.01.01.031.001.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

3-3.3.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....R$ 34.000,00
6-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
9-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
11-3.3.90.46.00.00.00.00- Auxílio Alimentação.....R$ 3.200,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, servirá como recurso o Cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminamos abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III DA Lei Federal nº4.320/64,

Redução
Ficha-03,04,05,06,07,08,09,10,11 -01.01.01.031.001.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

4-3-.90.13.00.00.00.00. – Contribuições Patronais.....R$ 40.000,00
5-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
7-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção.....R$ 7.700,00
8-3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de Novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floraí, 21 de novembro de 2024.

Fabiana Herradon
Contadora –CRC-PR 044966/0-O

Michele Aparecida de Lima
Michele Aparecida de Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 296/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 16, INCISO VII, ALÍNEA H, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 22 de novembro de 2024, a Senhora RAISA MANDJA RANZONI, nomeada pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 de 10 de maio de 2021 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 21 de novembro de 2024.

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Itaguajé - Paranapoema
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DISPENSA Nº 05/2024

Republicado por erro de contagem no prazo, tendo em vista que quarta feira dia 20 de novembro de 2024 foi feriado.
ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA
MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
TIPO: Menor Preço ***por Item***.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, em atendimento ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.
MENOR VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *cisvap@hotmail.com*
LINK DO EDITAL: *http://177.185.208.177:9094/portaltransparencia/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, no endereço *http://177.185.208.177:9094/portaltransparencia/licitacoes* no link "modalidades/dispensa/".
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, sito Rua Maranhão, n° 90, centro, Colorado/PR e através do e-mail cisvap@hotmail.com ou pelo telefone (44) 9973-7882, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Colorado/PR, 22 de novembro de 2024.

Juliana dos Santos Oliveira
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Bruno Vieira Luvisotto
PRESIDENTE - CISVAP

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Continuar é Avançar

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS 2024

Edital N° 03/2024

A Presidente da Comissão Central Eleitoral ao cargo de Diretor das instituições escolares da rede municipal, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar a lista com os aprovados na Prova de Proficiência à ocupação do cargo de direção das Escolas e CMEIs Municipais abaixo relacionados:

CANDIDATO(A)	PROVA DE PROFICIÊNCIA
ANGELA MARIA SCHIMIDT COSTA	Aprovada
ANNA CHRISTINA AVELAR COSTA	Aprovada
DANIELLE ALVES DE CAMPOS REIS	Aprovada
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA AVANZO	Aprovada
ENI FRANCO DE SOUZA	Aprovada
GABRIELLA CELESTINO CIOLI	Aprovada
GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	Aprovada
GRAZIELLY FERREIRA PINELLI	Aprovada
KELLY CRISTINA COUTINHO	Aprovada
LUCILENE APARECIDA STABILE BARBOSA	Aprovada
NEUSA NUNES DA SILVA	Aprovada
NORMA PORTILHO PERISSIN PALMA	Aprovada
OTAVIA FULGENCIO DA SILVA RODRIGUES	Aprovada
PATRÍCIA MARQUES BOSKA MANTOVANI	Aprovada
SILVANA MARIA DE PAULA RINALDI	Aprovada
SOLANGE APARECIDA VICENTE DA CRUZ	Aprovada

Mandaguaçu 24 de novembro de 2024.

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil (CMEIs)
Portaria 637/1/2021

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
Presidente Comissão Central Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 007/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 003/2024

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve divulgar o resultado final, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024** aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 (Integrante do PSS 007/2024)**, e tornam públicas as seguintes decisões:

RESOLVE

I- DIVULGAR, o Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024** aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 (Integrante do PSS 007/2024),** estabelecido nos itens 7, 7.1 e 7.2 **"DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO".**

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 21 de novembro de 2024.

FATIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

CARGO: MOTORISTA 44 HORAS

CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Moacir Ribeiro	236.171.879-00	72	1°
Francisco Casemiro de Souza	206.100.929-87	66	2°
Antonio Jesus de Almeida Silva	483.252.959-53	57	3°
Orivaldo da Silva	592.791.419-53	39	4°
Manoel Messias de Aguilar	325.621.799-00	36	5°
Alex Bueno de Souza	030.962.139-92	24	6°
Marcelo José Lourenço	637.330.481-72	21	7°
Marcio Henrique de Paula	023.096.139-83	20	8°
Francisco Aparecido Roman	806.003.879-68	15	9°
Rogerio Pedroso da Silva	040.671.729-07	13	10°
Leandro Bispo Pereira	041.388.539-95	0	11°
Lucas Eduardo da Cruz Silva	111.204.509-00	0	12°

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS

Edital N° 02/2024

A Presidente da Comissão Central Eleitoral ao cargo de Diretor das instituições escolares da rede municipal, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar a lista de deferimento dos Planos de Trabalho Pedagógico e Administrativo dos candidatos à ocupação do cargo de direção das Escolas e CMEIs Municipais abaixo relacionados:

CANDIDATO(A)	PLANO DE TRABALHO
ANGELA MARIA SCHIMIDT COSTA	Deferido
ANNA CHRISTINA AVELAR COSTA	Deferido
DANIELLE ALVES DE CAMPOS REIS	Deferido
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA AVANZO	Deferido
ENI FRANCO DE SOUZA	Deferido
GABRIELLA CELESTINO CIOLI	Deferido
GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	Deferido
GRAZIELLY FERREIRA PINELLI	Deferido
KELLY CRISTINA COUTINHO	Deferido
LUCILENE APARECIDA STABILE BARBOSA	Deferido
NEUSA NUNES DA SILVA	Deferido
NORMA PORTILHO PERISSIN PALMA	Deferido
OTAVIA FULGENCIO DA SILVA RODRIGUES	Deferido
PATRÍCIA MARQUES BOSKA MANTOVANI	Deferido
ROSINEI DE SOUZA LIMA RAPHAEL MOREIRA	Deferido
SILVANA MARIA DE PAULA RINALDI	Deferido
SOLANGE APARECIDA VICENTE DA CRUZ	Deferido
TALITA FAVA FARINA	Deferido

Mandaguaçu 24 de novembro de 2024.

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil (CMEIs)
Portaria 637/1/2021

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
Presidente Comissão Central Eleitoral

PROCESSO ELEITORAL AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU – 2024

GABARITO PRELIMINAR

QUESTÕES	DIRETOR ESCOLAR
1.	C
2.	C
3.	A
4.	D
5.	D
6.	B
7.	A
8.	B
9.	D
10.	NULA
11.	A
12.	B
13.	D
14.	C
15.	D
16.	NULA
17.	NULA
18.	NULA
19.	A
20.	B
21.	NULA
22.	A
23.	C
24.	D
25.	B
26.	C
27.	B
28.	A
29.	C
30.	A
31.	B
32.	A
33.	C
34.	B
35.	B
36.	D
37.	B
38.	D
39.	C
40.	A

Mandaguaçu, 24 de novembro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia de Alteração Estatutária e Extensão de Base Territorial do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marialva, Mandaguari e Mandagaçu - SISMMAV

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marialva, Mandaguari e Mandaguaçu - SISMMAV, CNPJ nº 97.535.388/0001-67, com sede à Avenida Cristóvão Colombo, 1490, centro - Marialva/PR, vem através de seu presidente Hélio Pinto da Silva, convocar pelo presente EDITAL todos os membros da categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais, da base territorial de Marialva, Mandaguari e Mandaguaçu - Paraná, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária e Extensão de Base a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, na sede da AFUPUMA, no endereço na Avenida Brasil, 446 - Jd. Presidente, Marialva - PR, com início às 19:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação, 15 minutos após, e em última convocação as 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), para tratar da seguinte ordem do dia: Alteração Estatutária, para 1) alterar a redação do Art.1º que define a categoria profissional representada, passando a incluir a representação dos servidores públicos municipais ativos e inativos e servidores do legislativo, ativos e inativos, da Administração Pública Direta e Indireta, autárquica e fundação, dos municípios de Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu e Ourizona - Paraná; 2) Alteração da denominação para Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu e Ourizona - SISMMAV; 3) Outras alterações estatutárias necessárias.

Marialva - PR, 21 de novembro de 2024.

HÉLIO PINTO DA SILVA

Presidente do Sindicato

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Florópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 04/2024, DE 22 DE NNOVEMBRO DE 2024.

O Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da constituição federal, e artigo 13, § 1º da lei federal 8.666/1993, ainda, em atenção a lei federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993; e supervisionado pela comissão organizadora do teste seletivo, constituída pela Portaria nº 14 de 24 de maio de 2024, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de contratos temporários no âmbito da administração direta e indireta do município de Paranapoema-PR;

TORNA PÚBLICO:

I - A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas e Cadastro Reserva de **PSICOLOGO (A),** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

PROFESSOR

Colocação	Nome
2°	Josilaine Costa Leandro

II - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG (Identidade) e CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; - Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Vacinação;
- Cartão SUS;
- 02 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

III - A partir da publicação do presente edital, fica o candidato CONVOCADO para comparecer no setor de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do não cumprimento dos prazos implicam na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei.

Publique-se.

Paranapoema-PR, 22 de Novembro de 2024

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012 /2024

Partes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA
CNPJ -29.610.305/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Paraná.

Valor: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e o término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada, que deverá ser realizada em até 30 dias, contados do término do evento.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2024.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martelozzi, CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguaçu e a senhora Priscila Mara Nascimento Belai CPF nº 293.380.478-65, como representante legal da empresa Arte de Convidar Assessoria em Eventos Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 05/2024 - Processo Administrativo nº 06/2024.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR - CNPJ: 01.600.393/0001-37.

CONTRATADA: LOURDES ELIAS FERNANDES - CNPJ: 08.073.259/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E LAVAGEM) DESTINADO AO VEÍCULO RENAULT SANDERO STEP 16, FLEX, DO PODER LEGISLATIVO DE INAJÁ.

LOTE 01: Gasolina comum.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 22/11/2024 e término em 21/11/2025, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Inajá/PR, 22 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Inajá
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO N° 166 de 2024
22 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itaguajé, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1° Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itaguajé - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná -, convocada por meio do Decreto n° 146, de 14 de outubro de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID n° 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado por meio da Resolução Normativa n° 002 de 30/04/2024.

Art. 2° A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3° Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR:04768568920 Assinado de forma digital por CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR:04768568920 Dados: 2024.11.22 16:25:31 -03'00'

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

NOME	SEGMENTO
Michelle Zielasko Noleto (Secretária de Assistência Social)	Gestores Públicos e Legislativos
Tamila Antunes da Costa (Secretária de Administração e Finanças)	Gestores Públicos e Legislativos
Viviane Alessandra Brondani (Assistente Social)	Gestores Públicos e Legislativos
José Antonio de Souza Brites (Vereador)	Gestores Públicos e Legislativos
Flávio Antonio Rodrigues Mendes (Agente de Fiscalização)	Gestores Públicos e Legislativos
Nivaldo Tomimitsu (Associação dos Servidores Públicos)	Movimentos Populares
José Bernardo da Silva (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaguajé)	Entidades Sindicais
Adriana Justino dos Santos (Pontal Supermercado)	Empresários relacionados à prod e financ do desenv urbano
Sérgio Weber (IDR Paraná)	Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa
José Wilson Pratts Monteiro (APAE)	ONGs

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E LAVAGEM) DESTINADO AO VEÍCULO RENAULT SANDERO STEP 16, FLEX, DO PODER LEGISLATIVO DE INAJÁ.**

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único da Resolução nº 04/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, do resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2024, conforme ordem de classificação:

LOTE	ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
01	03	LOURDES ELIAS FERNANDES	08.073.259/0001-74	7.308,00

INAJÁ, 22 de novembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Adriana Aparecida dos Santos Ciriaco
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bancadas em granito sob medida, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação na Câmara Municipal de Inajá/PR.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 10h00min do dia 22 de novembro de 2024, no setor de licitações da Câmara Municipal de Inajá, localizada na Rua Ronalde Gomes, nº 46, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n. 08/2024, estando presentes os seguintes membros: Adriana Aparecida dos Santos Ciriaco e Angelica Eunice Pereira da Rocha.
1.2. Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, considerando os termos da ata de sessão pública ocorrida em 14 de novembro de 2024, que estabeleceu prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa Eliete Mariano Silva Marmoraria – CNPJ: 13.101.230/0001-99 apresentar proposta ajustada e documentos habilitatórios exigidos no edital e termo de referência, cujo prazo encerrou-se dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024, não se registrou o recebimento dos referidos documentos, sendo considerada desclassificada a supracitada empresa.
1.3. Em virtude disso, e considerando o disposto nos termos do art. 16, II e III da Resolução nº. 04/2023, concedeu-se prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa que apresentou a terceira menor proposta na ordem classificatória de propostas obtidas na fase de pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (KJS Marmoraria LTDA – CNPJ: 49.627.150/0001-19) apresente proposta ajustada para o procedimento licitatório, bem como todos os documentos habilitatórios exigidos no edital e termo de referência.

2. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

2.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.
2.2. Considera-se o prazo final para envio dos documentos solicitados o dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2024.
2.3. A conferência dos documentos solicitados ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, com posterior publicação da ata de sessão e resultado.

ASSINADO DIGITALMENTE ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2024

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

D E C R E T O Nº 302/2024

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Servidor– **EDINEI OSORIO TEIXEIRA**, com cargo de Agente Administrativo, nível-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 6.869,02 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dois centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 246/2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 302/2024 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao Servidor: **EDINEI OSORIO TEIXEIRA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 6.869,02 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dois centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 21 de novembro de 2024.

MICHELLY G. GONÇALVES JIACOMO
Diretor Presidente

VANDERLEY MARETI
Diretor Prev. Atuária

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Admin. Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

TERMO ADITIVO Nº 02/2024
CONTRATO Nº 03-03/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03-03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A EMPRESA SERGIO RICARDO BORRI LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, inscrita no CNPJ sob nº 02.231.038.0001/09, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Dr. José Candido Muricy, nº 199 Centro, representado pelo seu Presidente Renan Ito dos Santos inscrito no CPF 055.277.499-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **SERGIO RICARDO BORRI LTDA** inscrito no CNPJ/MF n. 07.773.246/0001-45, com sede administrativa na Avenida Paraná, N° 131, na cidade de Colorado-PR, neste ato representado por SERGIO RICARDO BORRI , inscrito no CPF/MF N. 793.026.619-20, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147-147/2023** nos termos do art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor do contrato cujo objeto é de natureza a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SAMAE SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento aos órgãos da administração Pública Direta, bem como a administração Pública indireta e órgão legislativo vinculados ao município de Paranapoema/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR, com fundamento no art. 136, I, da Lei n° 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O índice aplicado no reajuste dos valores será o previsto no parágrafo décimo do contrato, qual seja, o IPCA com a porcentagem acumulada dos últimos 12 (doze) meses.

O valore reajustado total compreende R$ 153.663,39 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação especifica, a saber:
Red. 12 01001010310001210033904000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Após a assinatura do contrato, deverá ser extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da legislação correlata, para que surta os efeitos legais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema-PR, 22 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Contratante
CNPJ 02.231.038.0001/09

SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 Dados: 2024.11.22 10:54:24 -03'00'

SERGIO RICARDO BORRI LTDA
Contratado
CNPJ N° 07.773.246/0001-45

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: juridico@mandaguacu.pr.gov.br

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUAÇU

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno regula a organização, competências e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Mandaguaçu, conforme o disposto na legislação municipal vigente e nas normas gerais da Educação Nacional.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação (SME) é o órgão responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de educação no âmbito do Município, em conformidade com as diretrizes Nacionais e Estaduais de ensino.

Art. 3º A SME tem como missão promover uma educação de qualidade, inclusiva e democrática, voltada para o pleno desenvolvimento do educando e sua formação para a cidadania.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A SME é composta pelos seguintes setores e unidades administrativas:

I - Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II - Diretoria Pedagógica;
III - Diretoria Administrativa e Financeira;
IV - Departamento de Transporte Escolar;
V - Departamento de Educação Inclusiva;
VI - Coordenação de Merenda Escolar;
VII - Setor de Recursos Humanos;
VIII - Comissão Permanente de Gestão Democrática e Escolar;
IX - Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. A estrutura organizacional poderá ser ampliada ou modificada mediante lei específica ou decreto municipal.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à SME:

I - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Educação (PME), em articulação com as políticas estaduais e nacionais;
II - Supervisionar, orientar e apoiar as unidades escolares da rede municipal de ensino;
III - Garantir a oferta de educação infantil e ensino fundamental de acordo com a legislação;
IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação;
V - Garantir transporte e alimentação escolar, de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
VI - Coordenar processos de matrícula e organização escolar;
VII - Zelar pela gestão democrática do ensino público;
VIII - Administrar os recursos vinculados à educação, em conformidade com o FUNDEB e demais programas de financiamento;
IX - Estabelecer e acompanhar parcerias com entidades públicas e privadas no âmbito educacional;
X - Garantir a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 6º Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - Representar a SME junto aos demais órgãos e autoridades municipais, estaduais e federais;
II - Coordenar a execução das políticas educacionais do município;
III - Propor e supervisionar o orçamento anual da educação;
IV - Assinar documentos oficiais e atos normativos da SME;
V - Propor a criação ou alteração de legislações pertinentes à área educacional.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES E FUNCIONAMENTO

Art. 7º As ações da SME obedecerão às seguintes diretrizes:

I - Universalização do acesso à educação básica pública;
II - Valorização dos profissionais da educação;
III - Respeito à diversidade e à inclusão social;
IV - Promoção da gestão democrática, com participação da comunidade escolar e órgãos colegiados;
V - Garantia da qualidade da educação com base na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 8º O funcionamento interno da SME será organizado de modo a assegurar a eficiência e a transparência administrativa, mediante:

I - Planejamento anual de atividades;
II - Reuniões periódicas de avaliação e acompanhamento;
III - Publicação de relatórios de gestão e prestação de contas;
IV - Estabelecimento de protocolos para atendimento ao público.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9º A SME promoverá a gestão democrática da educação pública municipal, por meio de:

I - Eleição de diretores escolares, conforme legislação vigente;
II - Criação e fortalecimento de conselhos escolares e outros colegiados;
III - Incentivo à participação da comunidade escolar no planejamento e execução de políticas educacionais.

Art. 10 O Conselho Municipal de Educação (CME) terá papel consultivo, normativo e deliberativo no acompanhamento das políticas públicas de educação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em conjunto com a equipe técnica e jurídica da SME.

Art. 12 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mandaguaçu, 22 de novembro de 2024.

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2024

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação Nº 27/2024, retro apresentado cujo objeto: 3 (três) inscrições para o curso "Encerramento de Mandato 2024", nos dias 26, 27 e 28/11 de 2024 em Curitiba/PR., mencionados na autorização de licitação nº 39/2024, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a A. DE OLIVEIRA ALARCON CONSULTORIA - ME.

Colorado, 22 de novembro de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação Nº 26/2024, retro apresentado cujo objeto: 1 (uma) inscrição para o curso "Fiscalização dos Atos Administrativos na Transição Governamental com Ênfase na Lei Complementar nº 101/2000", nos dias 27, 28 e 29/11 de 2024 em Curitiba/PR, mencionados na autorização de licitação nº 38/2024, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA.

Colorado, 22 de novembro de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2024

Eu **GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS**, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 04/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **ADJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024, da(s) empresa(s) abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTE 01	VALOR R$
LOURDES ELIAS FERNANDES	08.073.259/0001-74	Gasolina comum	7.308,00

INAJÁ, 22 de novembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS – A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital – SERPRO

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina, Óleo Lubrificante, Filtro de Óleo, Filtro de Ar, Filtro de Combustível e Lavagem) destinado ao Veículo Renault Sandero Step 16, Flex, do Poder Legislativo de Inajá, em atendimento à Câmara Municipal de Inajá/PR.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09h00min horas do dia 22 de novembro de 2024, no setor de licitações da Câmara Municipal de Inajá, localizada na Rua Ronalde Gomes, nº 46, **reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n. 08/2024, estando presentes os seguintes membros: Adriana Aparecida dos Santos Ciriaco e Angelica Eunice Pereira da Rocha.
1.2. A fornecedora LOURDES ELIAS FERNANDES – CNPJ: 08.073.259/0001-74, convocada anteriormente a apresentar proposta ajustada para o lote 01 - "gasolina comum" encaminhou e-mail mantendo o valor inicial de sua proposta (R$ 7.308,00). Tendo em vista que foram esgotados todos os meios para a obtenção de um fornecedor para a obtenção do referido item, uma vez que as outras duas empresas que apresentaram proposta com menor valor na fase de orçamento (fase preparatória): SANDRA C. LOURENÇO SILVA – CNPJ: 03.387.596/0001-12 (R$ 7.128,00) e POSTO ALIANÇA LTDA – CNPJ: 12.604.563/0001-78 (R$ 7.260,00) foram desclassificados por não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, optou-se por aceitar a proposta da empresa Lourdes Elias Fernandes, tendo em vista sua paridade com os valores praticados no mercado. Portanto, foi considerada habilitada a empresa LOURDES ELIAS FERNANDES – CNPJ: 08.073.259/0001-74 para o lote 01 – "gasolina comum" com um valor total de R$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais).

2. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

2.1. A Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

ASSINADO DIGITALMENTE ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO – A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital – SERPRO

Adriana Aparecida dos Santos Ciriaco
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Referência: **Procedimento Administrativo nº 06/2024 - Dispensa de Licitação nº 05/2024.**
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina, Óleo Lubrificante, Filtro de Óleo, Filtro de Ar, Filtro de Combustível e Lavagem) destinado ao Veículo Renault Sandero Step 16, Flex, do Poder Legislativo de Inajá.**

Considerando as informações contidas no edital de dispensa de licitação nº 05/2024, forma física, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais/01600393000137/2024/13), no Portal da Transparência (https://transparencia.betha.cloud/#/XpzCMYnQ88c72sv6GtW3Hw==/consulta/66861), assim como no Diário Oficial do Município (Jornal O Regional), na edição nº 3793, no dia 27/10/2024.
Considerando a ata da sessão pública de julgamento e habilitação, previamente marcada para o dia 01/11/2024, às 09h00min, na Câmara Municipal de Inajá
Considerando a ata da sessão pública de julgamento e habilitação, previamente marcada para o dia 07/11/2024, às 09h00min, na Câmara Municipal de Inajá
Considerando a ata da sessão pública de julgamento e habilitação, previamente marcada para o dia 14/11/2024, às 09h00min, na Câmara Municipal de Inajá, onde a referida empresa foi convocada a apresentar proposta ajustada referente ao lote 01
Considerando a ata da sessão pública de julgamento e habilitação, previamente marcada para o dia 22/11/2024, às 09h00min, na Câmara Municipal de Inajá, onde foi constatado o envio da referida proposta no período estabelecido na ata de sessão pública anterior

Com isso, torna-se público o resultado da proposta mais vantajosa para a Administração, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO FINAL				
LOTE	ORDEM	FORNECEDOR	HABILITAÇÃO	VALOR TOTAL
01	03	LOURDES ELIAS FERNANDES – CNPJ: 08.073.259/0001-74	HABILITADO	R$ 7.308,00

Inajá/PR, 22 de novembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO – A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital – SERPRO

ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 05/2024

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ** CNPJ nº 01.600.393/0001-/37	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: LOURDES ELIAS FERNANDES **CNPJ nº** 08.073.259/0001-74
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina, Óleo Lubrificante, Filtro de Óleo, Filtro de Ar, Filtro de Combustível e Lavagem) destinado ao Veículo Renault Sandero Step 16, Flex, do Poder Legislativo de Inajá.	
VALOR ESTIMADO	R$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 PODER LEGISLATIVO** **01.01 CÂMARA MUNICIPAL** **01.01.2.001.31.90 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS** **3.3.90.30.01.02.00 COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES** **1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	

PUBLIQUE-SE o resultado.

INAJÁ, 22 de novembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS – A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital – SERPRO

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 02/2024
CONTRATO Nº 147-147/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147-147/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA SERGIO RICARDO BORRI LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sidnei Frazatto**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.765.939-00, brasileiro, casado, residente neste Município de Paranapoema/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **SERGIO RICARDO BORRI LTDA** inscrito no CNPJ/MF n. 07.773.246/0001-45, com sede administrativa na Avenida Paraná, N° 131, na cidade de Colorado-PR, neste ato representado por SERGIO RICARDO BORRI , inscrito no CPF/MF N. 793.026.619-20, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147-147/2023**, nos termos do art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor do contrato cujo objeto é de natureza a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SAMAE SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento aos órgãos da administração Pública Direta, bem como a administração Pública indireta e órgão legislativo vinculados ao município de Paranapoema/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR, com fundamento no art. 136, I, da Lei n° 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O índice aplicado no reajuste dos valores será o previsto no parágrafo décimo do contrato, qual seja, o IPCA com a porcentagem acumulada dos últimos 12 (doze) meses.

O valore reajustado total compreende R$ 720.446,68 (setecentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:
Red. 35 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.40.00.0

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Após a assinatura do contrato, deverá ser extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da legislação correlata, para que surta os efeitos legais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema-PR, 22 de novembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 – Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2024.11.22 11:12:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
Contratante
CNPJ 76.970.391/0001-39

SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 – Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=29196150000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=com bancos, cn=SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 Dados: 2024.11.22 10:53:52 -03'00'

SERGIO RICARDO BORRI LTDA
Contratado
CNPJ N° 07.773.246/0001-45

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.642.443/0001-92

TERMO ADITIVO Nº 02/2024
CONTRATO Nº 02-02/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARANAPOEMA E A EMPRESA SERGIO RICARDO BORRI LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, inscrito no CNPJ sob nº 95.642.443/0001-92, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Av. Victorelli, nº 290, Centro, representado pelo seu Presidente, JOÃO BOSCO DE ALENCAR, inscrito no CPF 484.178.159-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **SERGIO RICARDO BORRI LTDA** inscrito no CNPJ/MF n. 07.773.246/0001-45, com sede administrativa na Avenida Paraná, N° 131, na cidade de Colorado-PR, neste ato representado por SERGIO RICARDO BORRI , inscrito no CPF/MF N. 793.026.619-20, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147-147/2023**, nos termos do art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor do contrato cujo objeto é de natureza a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SAMAE SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento aos órgãos da administração Pública Direta, bem como a administração Pública indireta e órgão legislativo vinculados ao município de Paranapoema/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR, com fundamento no art. 136, I, da Lei n° 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O índice aplicado no reajuste dos valores será o previsto no parágrafo décimo do contrato, qual seja, o IPCA com a porcentagem acumulada dos últimos 12 (doze) meses.

O valore reajustado total compreende R$ 172.193,00 (cento e setenta e dois mil e cento e noventa e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:
Red. 6 32.110.09.272.0210.2.402.3.3.90.40.00.0

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Após a assinatura do contrato, deverá ser extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da legislação correlata, para que surta os efeitos legais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema-PR, 22 de novembro de 2024.

JOAO BOSCO DE ALENCAR:48417815953 – Assinado de forma digital por JOAO BOSCO DE ALENCAR:48417815953 Dados: 2024.11.22 11:14:35 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
Contratante
CNPJ 95.642.443/0001-92

SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 – Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=29196150000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=com bancos, cn=SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 Dados: 2024.11.22 10:53:52 -03'00'

SERGIO RICARDO BORRI LTDA
Contratado
CNPJ N° 07.773.246/0001-45

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 227/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ADRIANA APARECIDA MARTINEZ"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.194.992-7/PR, **matricula nº 308** lotada na Acessória Jurídica, no cargo efetivo de Advogada, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/07/2023** à **30/06/2024** a partir do dia **25/11/2024** até **24/12/2024**, devendo retornar dia **25/12/2024.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de novembro de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) .....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF – 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail samae@samaeparanapoema.com.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2024
CONTRATO Nº 15-15/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15-15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUÁ E ESTOGO - SAMAE E A EMPRESA SERGIO RICARDO BORRI LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrito no CNPJ sob nº 97.486.294.0001-45, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Cambuy, nº 209, Centro,, representado pelo seu Diretor Adelmo Soares, inscrito no CPF :125.330.008-92, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **SERGIO RICARDO BORRI LTDA** inscrito no CNPJ/MF n. 07.773.246/0001-45, com sede administrativa na Avenida Paraná, N° 131, na cidade de Colorado-PR, neste ato representado por SERGIO RICARDO BORRI , inscrito no CPF/MF N. 793.026.619-20, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147-147/2023**, nos termos do art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor do contrato cujo objeto é de natureza a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SAMAE SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento aos órgãos da administração Pública Direta, bem como a administração Pública indireta e órgão legislativo vinculados ao município de Paranapoema/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR, com fundamento no art. 136, I, da Lei n° 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O índice aplicado no reajuste dos valores será o previsto no parágrafo décimo do contrato, qual seja, o IPCA com a porcentagem acumulada dos últimos 12 (doze) meses.

O valore reajustado total compreende R$ 158.415,22 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:
Red. 6 31.001.17.122.0200.2.300.3.3.90.40.00.0

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Após a assinatura do contrato, deverá ser extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da legislação correlata, para que surta os efeitos legais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema-PR, 22 de novembro de 2024.

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE:97486294000145
Assinado digitalmente por SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE:97486294000145
Dados: 0:0:0 1-1-2000 00:00:00 Z
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.11.21 13:09:02-02'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

SAMAE
Contratante
CNPJ 97.486.294.0001/45

SERGIO RICARDO BORRI:79302661920
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO BORRI:79302661920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=29196550000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=SERGIO RICARDO BORRI:79302661920
Dados: 2024.11.22 16:55:28 -03'00'

SERGIO RICARDO BORRI LTDA
Contratado
CNPJ N° 07.773.246/0001-45

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - 87560-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EDITAL N.º 015/2024

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme Classificação do Edital n.º 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
011.101.437-29	8º	SUELY ALVIN DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - 87560-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pelo presente Termo de Desclassificação, tornamos pública a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata **ANA PAULA DA SILVA**, inscrita sob n.º 011.101.395-56 no CONCURSO PÚBLICO para provimento de vaga no cargo **ENFERMEIRO**, conforme classificação no Anexo único do EDITAL n.º 016/2022 – Homologação do Resultado Final e Classificação, convocada para apresentação através do Edital n.º 014/2024, haja vista que a mesma não compareceu para preencher os requisitos previstos no Edital de Concurso Público n.º 001/2022 de 11/11/2022 – Edital de Abertura, item 17.6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - 87560-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EDITAL N.º 016/2024

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de ENFERMEIRO, conforme Classificação do Edital n.º 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
011.101.403-74	5º	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade2@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044)3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº153/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre possível cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Constituições da República, a Constituição do Estado do Paraná, bem como a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Executivo, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em conformidade ao parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando que a despesa foi empenhada.

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO a possibilidade de lançamento em duplicidade;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

D E C R E T A:

Art.1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2016 a 2023, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art.2º - Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art.3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964.

Art.4º - Fica, desde já, notificado todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da publicação da segunda publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ourizona, em 30 de outubro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Empenho	Emissão	Credor	Inscrito em restos a pagar	SALDO
492/2023	26/01/23	BANCO DO BRASIL S.A	11,00	11,00
586/2023	30/01/23	PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	112,00	112,00
6791/2023	25/10/23	MARISA GONCALVES DANGIO	152,20	152,20
7579/2023	29/11/23	PRIME CARTUCHOS LTDA	780,00	780,00
8457/2022	28/12/22	BETHA SISTEMAS LTDA	299,00	299,00
4081/2020	22/09/20	F MOSCONI SOLUCOES	2.975,00	2.975,00
4942/2020	11/11/20	F MOSCONI SOLUCOES	200,00	200,00
4027/2023	29/06/23	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	474,50	474,50
TOTAL RESTOS NÃO PROCESSADOS				**R$ 5.003,70**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Empenho	Emissão	Credor	Inscrito em restos a pagar	SALDO
			NÃO PROCESSADO	
79/2023	04/01/23	CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	166,40	166,40
225/2023	13/01/23	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.218,89	1.218,89
727/2023	06/02/23	Dentral Med	702,50	702,50
730/2023	06/02/23	SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR	10.568,17	10.568,17
733/2023	06/02/23	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	400,00	400,00
734/2023	06/02/23	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	71,40	71,40
1239/2023	28/02/23	Dentral Med	127,40	127,40
2979/2023	19/05/23	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.394,00	5.394,00
3964/2023	21/06/23	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	25,28	25,28
4050/2023	30/06/23	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	809,00	809,00
5524/2023	01/09/23	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	436,00	436,00
5793/2023	13/09/23	M E DE ARAUJO ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA	27,60	27,60
5888/2023	18/09/23	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	207,36	207,36
6056/2023	25/09/23	MARISA GONCALVES DANGIO 03948138982	228,80	228,80
6057/2023	25/09/23	MARISA GONCALVES DANGIO 03948138982	456,00	456,00
6151/2023	28/09/23	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	75,90	75,90
6355/2023	05/10/23	PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	35,60	35,60
6592/2023	19/10/23	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	30,60	30,60
6887/2023	31/10/23	VITOR BOSON LAVA JATO OURIZONA	570,00	570,00
7392/2023	24/11/23	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	13,50	13,50
7393/2023	24/11/23	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52,45	52,45
7394/2023	24/11/23	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45,96	45,96
7570/2023	29/11/23	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	4,48	4,48
5131/2022	19/08/22	A. QUEIROZ LTDA	132,30	132,30
5132/2022	19/08/22	A. QUEIROZ LTDA	653,82	653,82
5790/2022	13/09/22	SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR	4.188,28	4.188,28
6046/2022	27/09/22	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	79,00	79,00
6746/2022	28/10/22	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI-ME	204,00	204,00
7155/2022	10/11/22	PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	99,45	99,45
7240/2022	14/11/22	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.783,70	1.783,70
7428/2022	22/11/22	M V SANTOS MULT LTDA	100,00	100,00
2095/2016	04/05/16	PSYCHEMEDICS BRASIL EXAMES TOXICOLOGICOS LTDA	258,00	258,00
3073/2016	28/06/16	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO	260,58	260,58
2145/2023	10/04/23	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	425,00	425,00
6807/2023	27/10/23	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	17,00	17,00
3546/2023	12/06/23	DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA	2.968,97	2.968,97
6805/2023	27/10/23	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1.412,78	1.412,78
5378/2023	28/08/23	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	79,55	79,55
5380/2023	28/08/23	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	25,02	25,02
5381/2023	28/08/23	RANGEL HOSPITALAR EIRELI	123,00	123,00
5718/2023	11/09/23	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	317,00	317,00
6062/2023	25/09/23	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	612,00	612,00
6808/2023	27/10/23	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	6,80	6,80
7146/2023	20/11/23	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	15,32	15,32
7395/2023	24/11/23	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	108,00	108,00
7397/2023	24/11/23	PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA	318,60	318,60
7924/2023	11/12/23	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	86,10	86,10
4929/2023	08/08/23	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	901,55	901,55
4932/2023	08/08/23	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	4.500,00	4.500,00
4934/2023	08/08/23	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	1.650,00	1.650,00
4935/2023	08/08/23	ILG COMERCIAL LTDA	3.048,00	3.048,00
4937/2023	08/08/23	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	515,30	515,30
5250/2016	31/10/16	PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	1.134,21	1.134,21
3229/2023	29/05/23	SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	99,00	99,00
6806/2023	27/10/23	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	368,28	368,28
3403/2017	24/07/17	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5.060,00	5.060,00
6804/2023	27/10/23	PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA	819,00	819,00
4961/2022	08/08/22	Dentral Med	54,60	54,60
5793/2022	13/09/22	Dentral Med	437,88	437,88
5799/2022	13/09/22	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	20,14	20,14
4970/2018	11/10/18	GIAMEDICAL PRODUTOS CIRURGICOS	1.200,00	1.200,00
4499/2023	25/07/23	Município de Ourizona - Folha	20.000,00	20.000,00
3953/2018	22/08/18	PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	79.149,83	79.149,83
3211/2016	06/07/16	V.S COSTA E CIA LTDA	24.573,00	24.573,00
3405/2017	24/07/17	A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	540,00	540,00
TOTAL RESTOS NÃO PROCESSADOS -SAUDE				**R$ 179.442,35**

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Empenho	Emissão	Credor	Inscrito em restos a pagar	SALDO
			NÃO PROCESSADO	
2158/2023	10/04/23	LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	459,85	459,85
4654/2023	25/07/23	PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	57,40	57,40
5369/2023	25/08/23	LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	24,90	24,90
5734/2023	11/09/23	LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	29,90	29,90
5421/2022	29/08/22	LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	242,22	242,22
6365/2022	07/10/22	PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	15,00	15,00
810/2023	09/02/23	LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	10,50	10,50
5198/2023	22/08/23	LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	9,75	9,75
6761/2023	23/10/23	LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	47,70	47,70
6322/2022	06/10/22	LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	3.609,18	3.609,18
6680/2022	25/10/22	PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	299,80	299,80
TOTAL RESTOS NÃO PROCESSADOS				**R$ 4.806,20**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Emissão	Credor	Inscrito em restos a pagar	SALDO
			NÃO PROCESSADO	
6341/2023	05/10/23	NOROESTE LICITACOES LTDA	3,15	3,15
6127/2023	26/09/23	M E DE ARAUJO ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA	23,28	23,28
6977/2023	06/11/23	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO	127,90	127,90
5890/2018	28/11/18	REGLA PELISSON E CIA LTDA	2.915,00	2.915,00
7821/2023	05/12/23	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	457,80	457,80
6448/2022	11/10/22	SANDOVAL REIS DE ALMEIDA ME	55,00	55,00
TOTAL RESTOS NÃO PROCESSADOS				**R$ 3.582,13**

SECRETARIA DE ESPORTE

Empenho	Emissão	Credor	Inscrito em restos a pagar	SALDO
			NÃO PROCESSADO	
3608/2021	21/07/21	J. MARINHO CONST. E MANUT. LTDA	2.702,26	2.702,26
TOTAL RESTOS NÃO PROCESSADOS				**R$ 2.702,26**

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Empenho	Emissão	Credor	Inscrito em restos a pagar	SALDO
			NÃO PROCESSADO	
7807/2022	05/12/22	SONIA MOSSATTO	75,00	75,00
7808/2022	05/12/22	SONIA MOSSATTO	75,00	75,00
6543/2022	17/10/22	COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	523,10	523,10
4985/2017	10/10/17	EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA	246,10	246,10
TOTAL RESTOS NÃO PROCESSADOS				**R$ 919,20**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - SAÚDE

Empenho	Emissão	Credor	Inscrito em restos a pagar	SALDO
			PROCESSADO	
8370/2022	19/12/22	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	158,14	158,14
TOTAL RESTOS PROCESSADOS				**R$ 158,14**

TOTAL RESTOS A PAGAR 2016/2023	**R$ 196.613,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.uniflor.pr.gov.br
ERRATA DO CONTRATO, EXTRATO DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO.
INEXIBILIDADE Nº 02/2024
Processo nº. 17/2024

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA **Nº. 3780**
NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024, PÁGINA Nº. 05

Onde se lê: CONTRATO Nº. 62/2024.

Leia- se: CONTRATO Nº. 82/2024.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 62/2024.

Leia- se: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2024.

Uniflor, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N°. 162/2022– PMU.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **INFORSEG-COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** portadora do CNPJ sob o nº. 08.174.249/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS POR MEIO DE UM SOFTWARE WEB DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR - OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) E DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO BEM COM O FORNECIMENTO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO, CONTENDO TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a **Cláusula IX,** do Contrato nº. 162/2022– PMU, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado pelo período de **02/12/2024 a 01/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO: Fica aditivado à **Cláusula Terceira,** do Contrato nº. 156/2022 – PMU, o valor de **R$ 49.689,96 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/11/2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2024
LICENCIADO EM PEDAGOGIA
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR (A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	Fanny Maria Lopes	09/11/1963	100
2.	Rosileine Henrique dos Reis	14/08/1974	100
3.	Lucimara Alves Rosa	22/11/1976	100
4.	Elizane Ohse Salbego	06/10/1980	100
5.	Rosimeire Regiani da Silva Pereira	31/05/1983	100
6.	Daiane Alves dos Santos Felicio	12/04/1990	100
7.	Ceila Lopes Lazaretti	27/10/1970	99
8.	Elaine Calvo	27/02/1977	98
9.	Lenira Timoteo da Silva de Oliveira	17/05/1963	97
10.	Maria Dezolina Souza Bregondi	13/02/1967	97
11.	Maria de Jesus Ferreira	05/10/1967	97
12.	Elaine Adriana da Silva	21/02/1971	97
13.	Elidiane Queiroz Lima	26/10/1976	97
14.	Cleide Roselei Basso Guelsin	07/02/1967	96
15.	Valmira Oliveira Silva	17/10/1970	96
16.	Mayara Aline Mantovan	10/06/1989	96
17.	Karen Regina de Azevedo	06/07/1990	96
18.	Cristiane Ap Silveira Ferreira	09/11/1973	95
19.	Keila Ferreia Santos Torres	04/09/1979	95
20.	Lucia Helena Rodrigues Catarino	22/09/1969	94
21.	Gessi Natalia Mendes	24/07/1977	94
22.	Érica Martins de Araújo	29/09/1982	94
23.	Lenir Soares da Silva	23/09/1985	94
24.	Josiane Aparecida Ferreira	26/06/1989	94
25.	Tamires de Barros Campos	09/02/1993	94
26.	Elisandra de Fatima Felix de Souza Telles	29/06/1994	94
27.	Ilda Alves Ribeiro Barbosa	31/05/1963	93
28.	Adriana Delazari Baldini	09/12/1968	93
29.	Eliane Lourdes da Silva Zanini	26/09/1977	93
30.	Adriana Martins de Araújo	18/11/1977	93
31.	Silvana Neves de Macedo	16/11/1978	93
32.	Meiriele Mota da Silva	04/08/1986	93
33.	Laiary Malacrida	06/01/1993	93
34.	Mayara Lare Nogueira	21/03/1993	93
35.	Cícera Catarina da Silva	23/03/1970	92
36.	Clara Aquino dos Santos Silva	12/12/1984	92
37.	Joyce Carla Camussi dos Santos	02/09/1987	92
38.	Ana Paula de Souza	18/07/1990	92
39.	Gleice Ellen Angelin Vitor Gonçalves	07/10/1998	92
40.	Tatiele Negrão Siqueira	23/03/1999	92
41.	Ana Flávia Saraiva Maciel	15/09/2000	92
42.	Andreia Francisco de Souza Rissati	23/09/1974	91
43.	Lediane Paulino Carvalho	21/10/1981	91
44.	Marinês Gonçalves dos Santos Silva	13/03/1983	91
45.	Mônica Pereira Rosa de Almeida	18/08/1985	91
46.	Flávia Tatiane Menezes Santos	25/11/1987	91
47.	Diana Linhares da Silva	17/12/1991	91
48.	Rafaela Batista de Souza	25/10/1993	91
49.	Gildaene Ferreira Santana	15/08/1995	91
50.	Nádia Patricia Silva Heringer	06/11/1995	91
51.	Heloisa Naiara Tomadon	14/03/1996	91
52.	Maiara de Andrade Lima	03/12/1196	91
53.	Fernanda Mikelly Calori	15/02/2000	91
54.	Maria de Lurdes Ferreira	09/10/1963	90
55.	Edna Aparecida da Silva	16/03/1974	90
56.	Rene Cristian Sandoval Tapia	03/08/1975	90
57.	Joseane Aragão Guimarães Vasconcelos	23/03/1979	90
58.	Juliana de Souza Duarte	14/06/1979	90
59.	Eliana Alves da Silva	03/12/1979	90
60.	Eder Antonio Rodrigues	23/09/1981	90
61.	Edilaine Cristina Oliveira Ferreira	30/09/1981	90
62.	Ana Flávia Palhari de Almeida Bezerra	24/06/1982	90
63.	Rosangela Ferreira de Oliveira	02/12/1985	90
64.	Leidivânia Lopes da Silva	20/03/1986	90
65.	Joselina Alessi Bispo Costa	01/08/1988	90
66.	Vaniele Alves de Souza de Freitas	22/09/1989	90
67.	Andressa Dias de Souza Vioto	15/08/1991	90
68.	Mariana Tomazeli da Silva	23/09/1991	90
69.	Vanessa Carrenho Couto Gasparino	09/11/1991	90
70.	Géssica Cristina Paiva	02/01/1992	90
71.	Francieli Correa da Silva	01/05/1992	90
72.	Erica Andressa de Lima Tomaselli	12/04/1994	90
73.	Camila Regina Miranda	17/07/1995	90
74.	Ana Carolina Vermolhen	28/02/1997	90
75.	Luana Oliveira dos Santos	06/05/1997	90
76.	Lillian Maria Pereira de Loreno	21/07/1997	90
77.	Camila de Souza Santos Amorim	26/02/1991	88
78.	Cleonice Felix Lima Dias	27/01/1993	87
79.	Natália dos Santos Corsino Dias	12/04/1986	86
80.	Adriana dos Reis Gonçalves	21/03/1988	86
81.	Michelly Batista Rodrigues Barteli	22/11/1996	86
82.	Valéria da Silva Cordeiro	20/10/1997	86
83.	Eloisa Ribeiro da Silva	20/12/1997	86
84.	Juliana Vidotto Batista	17/03/1988	85
85.	Juliana Rocha dos Santos	10/08/1979	81
86.	Aline Barbosa dos Santos Lourenço	14/02/1990	81
87.	Andrea Gonçalves Carvalho	04/05/1984	80
88.	Natalia Mara da Silva	07/05/1987	80
89.	Jomara Alves Barreto de Souza	17/01/1991	80
90.	Clarrisa Leibante Teixeira	21/02/1992	80
91.	Renata Pereira Ferrari	01/01/1997	80
92.	Valéria Gabriela dos Santos Valério	04/02/2001	80
93.	Andréa Renata Chedid Salloum	12/09/1971	78
94.	Marcela Leão Frederig	10/12/1981	75
95.	Geisihelen Silva Oliveira	15/12/1995	73
96.	Edileuza dos Santos Gonçalves	08/02/1970	71
97.	Mirela Aparecida Vieira Furlan	27/06/1997	37
98.	Maria José Barbosa dos Santos Silva	05/10/1964	36
99.	Cristina Rodrigues	09/06/1972	36
100.	Natalia Alves de Deus Turcato	19/10/1996	36
101.	Elizangela Zippe	30/11/1980	35
102.	Amanda Muniz Aguiar	06/08/1994	35
103.	Luzia da Conceição Santos Feliciano	13/12/1982	31
104.	Paula Caroline de Oliveira Rosa	28/05/1997	31
105.	Caroline Souza Campos dos Santos	30/01/2000	31
106.	Rafaela dos Santos Anjos	18/11/2003	31
107	Zuleite Estercio de Freitas Pacheco	01/04/1972	30
108	Eliana Aparecida de Brito	12/03/1977	30
109.	Barbara Amanda da Silva	07/09/1992	30
110.	Tainara Sobanski Perez	10/12/1999	30
111.	Karine Gabriela Alonso Sales	09/04/2002	30
112.	Mariany de Lima Pardinho	19/09/2006	30
113.	Alessandra Coimbra Pereira	12/09/1984	26
114.	Eloisa dos Santos Amorim	31/03/2000	25
115.	Natiele Pereira Marques	01/05/2002	25
116.	Karita Fernanda Menino Medeiros	10/12/2002	25
117.	Valdinez da Silva	07/01/1971	20
118.	Laiara Cassia Silva Santos	07/08/1999	20
119.	Larissa Lorraine Alves Machado	05/01/2003	20
120.	Mariana de Souza Magro	19/04/1993	15

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2024
PSICOLÓGO- 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Angélica Santos Dantas de Oliveira	21/12/1996	87
2º	Daniele Dezidério	13/02/1989	84
3º	Ana Clara de Oliveira da Silva	27/01/2000	80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2024
FONOAUDIÓLOGO- 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Jane Aparecida dos Santos Turato	13/01/1969	86
2º	Denisy Mara Santos Cardoso Turozi	27/09/1993	62

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2024
NUTRICIONISTA - 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Leticia Oliveira de Souza	18/01/1992	92
2º	Janaine Sobreira dos Santos	19/03/1994	89
3º	Marieli Larissa Biaggio	23/09/2000	81
4º	Daiane de Oliveira	15/05/1994	80

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2024
LICENCIADO EM PEDAGOGIA
EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR (A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	Fanny Maria Lopes	09/11/1963	100
2.	Rosileine Henrique dos Reis	14/08/1974	100
3.	Elizane Ohse Salbego	06/10/1980	100
4.	Ceila Lopes Lazaretti	27/10/1970	99
5.	Lenira Timoteo da Silva de Oliveira	17/05/1963	97
6.	Maria Dezolina Souza Bregondi	13/02/1967	97
7.	Maria de Jesus Ferreira	05/10/1967	97
8.	Elidiane Queiroz Lima	26/10/1976	97
9.	Eroni Farias Luz da Silva	17/10/1967	96
10.	Valmira Oliveira da Silva	17/10/1970	96
11.	Mayara Aline Mantovan	10/06/1989	96
12.	Karen Regina de Azevedo	06/07/1990	96
13.	Keila Ferreia Santos Torres	04/09/1979	95
14.	Lucia Helena Rodrigues Catarino	22/09/1969	94
15.	Gessi Natalia Mendes	24/07/1977	94
16.	Érica Martins de Araújo	29/09/1982	94
17.	Lenir Soares da Silva	23/09/1985	94
18.	Josiane Aparecida Ferreira	26/06/1989	94
19.	Tamires de Barros Campos	09/02/1993	94
20.	Elisandra de Fatima Felix de Souza Telles	29/06/1994	94
21.	Eliane Lourdes da Silva Zanini	26/09/1977	93
22.	Adriana Martins de Araújo	18/11/1977	93
23.	Silvana Neves de Macedo	16/11/1978	93
24.	Edvania Zippe	14/09/1985	93
25.	Laiary Malacrida	06/01/1993	93
26.	Mayara Lare Nogueira	21/03/1993	93
27.	Joyce Carla Camussi dos Santos	02/09/1987	92
28.	Tatiele Negrão Siqueira	23/03/1999	92
29.	Ana Flávia Saraiva Maciel	15/09/2000	92
30.	Andreia Francisco de Souza Rissati	23/09/1974	91
31.	Lediane Paulino Carvalho	21/10/1981	91
32.	Marinês Gonçalves dos Santos Silva	13/03/1983	91
33.	Flávia Tatiane Menezes Santos	25/11/1987	91
34.	Diana Linhares da Silva	17/12/1991	91
35.	Rafaela Batista de Souza	25/10/1993	91
36.	Gildaene Ferreira Santana	15/08/1995	91
37.	Nádia Patricia Silva Heringer	06/11/1995	91
38.	Heloisa Naiara Tomadon	14/03/1996	91
39.	Edna Aparecida da Silva	16/03/1974	90
40.	Joseane Aragão Guimarães Vasconcelos	23/03/1979	90
41.	Juliana de Souza Duarte	14/06/1979	90
42.	Eliana Alves da Silva	03/12/1979	90
43.	Edilaine Cristina Oliveira Ferreira	30/09/1981	90
44.	Ana Flávia Palhari de Almeida Bezerra	24/06/1982	90
45.	Leidivânia Lopes da Silva	20/03/1986	90
46.	Joselina Alessi Bispo Costa	01/08/1988	90
47.	Vaniele Alves de Souza de Freitas	22/09/1989	90
48.	Andressa Dias de Souza Vioto	15/08/1991	90
49.	Mariana Tomazeli da Silva	23/09/1991	90
50.	Vanessa Carrenho Couto Gasparino	09/11/1991	90
51.	Francieli Correa da Silva	01/05/1992	90
52.	Erica Andressa de Lima Tomaselli	12/04/1994	90
53.	Camila Regina Miranda	17/07/1995	90
54.	Ana Carolina Vermolhen	28/02/1997	90
55.	Luana Oliveira dos Santos	06/05/1997	90
56.	Lillian Maria Pereira de Loreno	21/07/1997	90
57.	Camila de Souza Santos Amorim	26/02/1991	88
58.	Valéria da Silva Cordeiro	20/10/1997	86
59.	Iracema Pereira da Silva	06/08/1976	85
60.	Juliana Vidotto Batista	17/03/1988	85
61.	Juliana Rocha dos Santos	10/08/1979	81
62.	Aline Barbosa dos Santos Lourenço	14/02/1990	81
63.	Andrea Gonçalves Carvalho	04/05/1984	80
64.	Jomara Alves Barreto de Souza	17/01/1991	80
65.	Clarrisa Leibante Teixeira	21/02/1992	80
66.	Thielry Taieti de Moura	02/10/1994	80
67.	Renata Pereira Ferrari	01/01/1997	80
68.	Valéria Gabriela dos Santos Valério	04/02/2001	80
69.	Marcela Leão Frederig	10/12/1981	75
70.	Edileuza dos Santos Gonçalves	08/02/1970	71
71.	Mirela Aparecida Vieira Furlan	27/06/1997	37
72.	Maria José Barbosa dos Santos Silva	05/10/1964	36
73.	Cristina Rodrigues	09/06/1972	36
74.	Natalia Alves de Deus Turcato	19/10/1996	36
75.	Alessandra Ribeiro de Almeida Marine	28/05/1980	35
76.	Elizangela Zippe	30/11/1980	35
77.	Amanda Muniz Aguiar	06/08/1994	35
78.	Luzia da Conceição Santos Feliciano	13/12/1982	31
79.	Paula Caroline de Oliveira Rosa	28/05/1997	31
80.	Caroline Souza Campos dos Santos	30/01/2000	31
81.	Rafaela dos Santos Anjos	18/11/2003	31
82.	Zuleite Estercio de Freitas Pacheco	01/04/1972	30
83.	Barbara Amanda da Silva	07/09/1992	30
84.	Tainara Sobanski Perez	10/12/1999	30
85.	Alessandra Coimbra Pereira	12/09/1984	26
86.	Eloisa dos Santos Amorim	31/03/2000	25
87.	Karita Fernanda Menino Medeiros	10/12/2002	25
88.	Valdinez da Silva	07/01/1971	20
89.	Amanda Oliveira Marques	13/01/2000	20
90.	Larissa Lorraine Alves Machado	05/01/2003	20
91.	Mariane de Souza Magro	19/04/1993	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 61/2024

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 76.970.391/0001-39	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: DIEIMES WILLIAMS DA SILVA **CNPJ nº** 12.237.288/0001-00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA FORNECIMENTO ESTRUTURA PARA EVENTOS A SER REALIZADA NO O DIA 07 DE DEZEMBRO 2024 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARANAPOEMA/PR, visa a contratação de empresas especializadas em locação, montagem e desmontagem de equipamentos de estrutura para eventos(Palco, som, iluminação e gerador) para realização de Eventos mediante a demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Paranapoema, em conformidade com o Termo de Convênio nº 0126/2024 celebrado entre a Secretaria de Turismo e o Município de Paranapoema/PR, e conforme TERMO DE REFERÊNCIA.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 622 06.006.13.392.0032.1.273.3.3.90.39.00.0 Red. 621 06.006.13.392.0032.1.273.3.3.90.39.00.0	

PUBLIQUE-SE

Paranapoema/PR, 22 de novembro de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 61/2024

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	DIEIMES WILLIAMS DA SILVA	12.237.288/0001-00	**R$50.000,00**

Paranapoema/PR, 22 de novembro de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
PARANAPOEMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
Processo Administrativo Nº 145/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
Data de Publicação: 07/11/2024 13:11:55

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/11/2024 08:45:05
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: Philco Modelo: Duo Mixer 4L 550W
Descrição: Batedeira turbo bowl 127v. Dimensões: 22P x 38L x 36,5ª centímetros. Com tigela removível, multiuso.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 420,00 **Valor Total:** 840,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	S C T MACKERT	792	51.784.579/0001-61	502,00	420,00		Sim
2	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	239	02.632.978/0001-00	502,00	449,00	6,90	Sim
3	ANGELICA ROMANO DA SILVA	666	33.072.590/0001-17	502,00	502,00	11,80	Sim
4	LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	290	57.245.843/0001-75	502,22	502,22	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/11/2024 08:45:05
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: KD Eletro Modelo: 285,03
Descrição: Espremedor de frutas industrial com boca de aluminio INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Cor: Inox INDICADO PARA: Extrair suco de laranja e limão MATERIAL - CORPO: Inox ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: Bivolt Manual (Chave seletora embaixo do motor) POTÊNCIA: 500 Wats 1/2 HP FREQUENCIA: 50/ 60 GHZ ROTAÇÃO: 3.545 RPM. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 35,5 CM LARGURA: 23 CM PROFUNDIDADE: 18 CM PESO: 3.700 KG ITENS INCLUSOS: 01 Copo (suco) em PP 500 ML 01 Peneira para copo em PP 01 Castanha pequena em poliestireno (limão) 01 Castanha grande em poliestireno (laranja) 01 Cúpula com bica 01 Tampa em alumínio
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 230,99 **Valor Total:** 230,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	611	57.245.843/0001-75	285,03	230,99		Sim
2	NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ	900	44.923.685/0001-13	285,00	231,00	0,00	Sim
3	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	229	45.329.312/0001-81	285,03	279,09	20,82	Sim
4	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	947	02.632.978/0001-00	285,00	284,00	1,76	Sim
5	ANGELICA ROMANO DA SILVA	220	33.072.590/0001-17	285,00	285,00	0,35	Sim
6	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	645	18.770.897/0001-06	285,03	285,03	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/11/2024 08:45:05
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: Mondial Modelo: MPN-01-BF
Descrição: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: processador 9 em 1: Além do processador, reúne jarra do liquidificador + 8 acessórios; 8 acessórios: lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador, espremedor, batedor, emulsificador e filtro; Jarra do processador: São 3,2L totais. É ideal para processar carnes, grãos e temperos; 1.000W: A alta potência permite preparo de alimentos mais consistentes e massas pesadas; 2 velocidades + função turbo: permite controlar a intensidade de trituração do alimento; Peças removíveis.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 409,99 **Valor Total:** 409,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	483	57.245.843/0001-75	429,29	409,99		Sim
2	S C T MACKERT	527	51.784.579/0001-61	429,00	410,00	0,00	Sim
3	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	890	02.632.978/0001-00	429,00	425,00	3,66	Sim
4	ANGELICA ROMANO DA SILVA	891	33.072.590/0001-17	429,00	429,00	0,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

SIDNEI FRAZATTO:07976593900
Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900
Dados: 2024.11.22 08:49:58 -03'00'

AUTORIDADE: SIDNEI FRAZATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 308/2024

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de carreira, a Servidora Municipal na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e tendo em vista a Lei Municipal nº.1332/2013 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR e;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico de n.65/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder, o pedido, de Progressão Vertical de Elevação de Nível de carreira, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20h, na forma que regulamenta a Lei nº.1332/2013, (consolidado) l.m nº 1352/2014, conforme tabela abaixo.

NOME DO SERVIDOR (A)	Matricula Funcional	SITUAÇÃO Nível Superior NÍVEL	SITUAÇÃO Nível Superior CLASSE	ELEVAÇÃO Pós-Graduação NÍVEL	ELEVAÇÃO Pós-Graduação CLASSE
ALESSANDRA COLUCCI ARIOZI	720	I	001	II	001

Art. 2º - A Progressão Vertical de Elevação de Referência Salarial dos Servidores Municipais do Magistério Público de Florai, tem como base os artigos 9 e 16 § 1º,2º e 3º da Lei 1332/2013.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 140/2024

A Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Florai), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao funcionário público municipal, abaixo relacionado, férias regulamentares.

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo - (dias)
FLORISVALDO MANDELLI	340	07.05.2023 A 06.05.2024	26.11.2024 A 25.12.2024 - 30(trinta) dias

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9180/2024

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Na forma do Artigo 14, incisos II, III e IV, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2206/2021, de 25 de novembro de 2021, publicada em data de 28 de novembro de 2021, fica instituído o novo Regimento Interno da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu (PR), 22 de novembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº 573/2024

Súmula Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Santa Inês aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Santa Inês.

TÍTULO II
Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Santa Inês para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Santa Inês na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelos membros do COMCULT; VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a Sociedade Civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura santa-ineense e paranaense;

X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con- gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação; XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura; XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Santa Inês – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais; XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Santa Inês;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Inês e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Santa Inês.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente. Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 22 de novembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO 448211909
Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº574/2024

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Santa Inês aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. - Fica Instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Santa Inês, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado; III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou resultado da venda de Ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre- cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri- buições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), quando for o caso.
Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal. Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 22 de novembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO 448211909
Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº 575/2024

Ementa: Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Santa Inês aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Santa Inês e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a Sociedade Civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Santa Inês, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Santa Inês.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Santa Inês.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Santa Inês, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural; VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Santa Inês, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da live circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos. Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a Sociedade Civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da Sociedade Civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da Sociedade Civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a Sociedade Civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – A Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE; II – outras que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE:
I - formular e implementar, com a participação da Sociedade Civil, o Plano Municipal de Cultura
– PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de 02 (dois) anos, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Santa Inês, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Santa Inês para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais; IV - Comissões Temáticas; V - Grupos de Trabalho; VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite
– CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT. XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
**XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Munic

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 006/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 006/2024, a favor da empresa MARTA REGINA DA SILVA ANTÃO 562347249-49, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Luiz Antônio Agostinho, 395, Centro, CEP 86.650-000, Santo Inácio/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 28.015.077/0001-54, quanto a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 038/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Inácio/PR – processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024-PMSI – sistema registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios "itens de padaria" para abastecimento da secretaria municipal de saúde.

O valor total depreendido para a contratação é de R$ 34.563,60 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 74, I da Lei nº. 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 22 de novembro de 2024.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 55786908 — Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Dados: 2024.11.22 12:02:01 -03'00'

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal De Saúde

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021 - 2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 035/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor das empresas **JPLED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.683.888/0001-09 e **BELLA LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.674.080/0001-61, quanto à Aquisição de materiais elétricos, luzes e outros itens para utilização na decoração natalina do município de Santo Inácio-PR.

EMPRESA: JPLED LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA OU CORDA LUMINOSA DE NATAL LED 2 VIAS DE LIGAÇÃO - 2 FIOS 13MM, TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 64CM, REVESTIDO DE PVC DE ALTA QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO: 127V / 220V	UNID	100	Euro	R$ 8,50	R$ 850,00
2	CASCATA - EM LED, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO	UNID	100	Própria	R$ 68,00	R$ 6.800,00
3	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR AZUL, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: AZUL IP44	UNID	100	Própria	R$ 18,00	R$ 1.800,00
4	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: BRANCO FRIO IP44	UNID	100	V8	R$ 18,00	R$ 1.800,00
7	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR AZUL, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR AZUL.	ROLO	05	Euro	R$590,00	R$ 2.950,00
8	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	ROLO	10	Euro	R$ 590,00	R$ 5.900,00
11	REFLETOR HOLOFOTE LED VERDE 10W,BIVOLT, A PROVA D' ÁGUA	UNID	50	Import	R$ 29,00	R$ 1.450,00
14	CONECTOR DE EMENDAS	UNID	100	Euro	R$ 1,20	R$ 120,00
				TOTAL		R$ 21.670,00

EMPRESA: BELLA LUZ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	TUBOS SNOWFALL - CONJUNTO COM 08 TUBOS, SUPER LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, COR DOS LEDS BRANCO FRIO, DUPLA FACE, VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBO MEDINDO NO MÍNIMO 50CM, EXTENSÃO 03 METROS, NO MÍNIMO, COM TOMADA MACHO, BIVOLT, COR DO LED: BRANCO FRIO	UNID	100	V8/701	R$ 70,00	R$ 7.000,00
				TOTAL		R$ 7.000,00

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 28.670,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 22 de novembro de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 — Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 Dados: 2024.11.21 16:16:19 -03'00'

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de Licitação

O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	Nº PROCESSO	151/2024
☑	MODALIDADE	concorrência
☑	Nº PROCEDIMENTO	10/2024
☑	OBJETO	Execução de obra de ampliação e reforma da Creche denominada Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato
☑	VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 595.055,01
☑	FONTE DE RECURSO	09.002.12.365.0013.1.035- 4.4.9.51.00.00.00.00
☑	CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
☑	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
☑	ADJUDICAÇÃO	por grupo
☑	INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
☑	MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
☑	MODO DE DISPUTA	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 09h00m do dia 10/12/2024
☑	ABERTURA	às 09h10m do dia 10/12/2024
☑	LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑	TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

São Jorge do Ivaí, 22 de novembro de 2024

Fátima Regina de Oliveira Romualdo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 188/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.907.532/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação (mão de obra) de cordões em LED e outros materiais para comporem parte da decoração de Natal do município de São Jorge do Ivaí/PR
Valores: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentaria:
04.122.0003.2.005 – 3.3.90.39.00.00.00.00
Vigência: 12 meses, a partir da assinatura do contrato
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 21 de novembro de 2024

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI
SÃO JORGE DO IVAI-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 139/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: TARCISIO ALMEIDA GOUVEIA
Data de Publicação: 05/11/2024 16:38:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/11/2024 08:39:19
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: REMANCE Modelo:
Descrição: Cordao LED warm flo verde 20mm com o 30 storbs branco REG - 200 LEDs 2,0mm 20M M/MF RGBCordao LED warm flo verde 20mm com o 30 storbs branco REG - 200 LEDs 2,0mm 20M M/MF RGB
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 20,80 **Valor Total:** 1.040,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: REMANCE Modelo:
Descrição: Cordao LED azul flo verde 20mm com o 30 storbs branco REG - 200 LEDs 2,0mm 20M M/MF RGBCordao LED azul flo verde 20mm com o 30 storbs branco REG - 200 LEDs 2,0mm 20M M/MF RGB
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 20,80 **Valor Total:** 1.040,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: MUNDILUX Modelo:
Descrição: FITA ISOLANTE 20MTSFITA ISOLANTE 20MTS
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 2,60 **Valor Total:** 390,00

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: REMANCE Modelo:
Descrição: Cordao LED brancol flo verde 20mm com o 20 storbs branco REG - 100 LEDs 2,0mm 10M 6500 K RBG DPT M/MFCordao LED brancol flo verde 20mm com o 20 storbs branco REG - 100 LEDs 2,0mm 10M 6500 K RBG DPT M/MF
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 15,60 **Valor Total:** 12.480,00

Item: 5 Unidade: METROS LINEAR Marca: RCM Modelo:
Descrição: CABO PP 2x1,5 mmCABO PP 2x1,5 mm com selo inmetro
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 4.500,00

Item: 6 Unidade: METROS LINEAR Marca: RCM Modelo:
Descrição: CABO PP 2X2,5MCABO PP 2X2,5M
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 2,60 **Valor Total:** 6.500,00

Item: 7 Unidade: KILO Marca: BELGO Modelo:
Descrição: ARAME 22MMARAME 22MM
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 13,00 **Valor Total:** 390,00

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: ATOPY Modelo:
Descrição: ABRACADEIRA NYLON 3,5x280mmABRACADEIRA NYLON 3,5x280mm
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 10,40 **Valor Total:** 1.040,00

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: ATOPY Modelo:
Descrição: ABRACADEIRA NYLON 2,5x140mmABRACADEIRA NYLON 2,5x140mm
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 6,20 **Valor Total:** 620,00

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: VOLTEC Modelo:
Descrição: Pino macho 2P 10APino macho 2P 10A
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 400,00

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: VOLTEC Modelo:
Descrição: Pino femea 2p+tPino femea 2p+t
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 3,60 **Valor Total:** 720,00

Item: 12 Unidade: SERVICO Marca: BHR Modelo:
Descrição: Mao de obra de servico de caminhao Munck durante 15 dias disponiveis para enfeitar e retirar todo o enfeite de natal, em locais estipulados pelo orgao publico, com equipamento especializado para icamentos como guindastes de cabos, gaiola para icar em ate 25M os colaboradores da empresa vencedora, para enfeitar o municipio de Sao Jorge do Ivai. Disponibilizar a empresa vencedora: caminhao Munck ate 8 toneladas com guindaste de cabos ate 25M de lanca e gaiola preparada para o servico; quatro colabores disponiveis por 15 dias para enfeitar e retirar todo o enfeite no termino do natalMao de obra de servico de caminhao Munck durante 15 dias disponiveis para enfeitar e retirar todo o enfeite de natal, em locais estipulados pelo orgao publico, com equipamento especializado para icamentos como guindastes de cabos, gaiola para icar em ate 25M os colaboradores da empresa vencedora, para enfeitar o municipio de Sao Jorge do Ivai. Disponibilizar a empresa vencedora: caminhao Munck ate 8 toneladas com guindaste de cabos ate 25M de lanca e gaiola preparada para o servico; quatro colabores disponiveis por 15 dias para enfeitar e retirar todo o enfeite no termino do natal
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 20.880,00 **Valor Total:** 20.880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	644	26.907.532/0001-09	96.150,00	50.000,00		Sim
2 L BLANCO & BLANCO LTDA	193	82.337.502/0001-77	96.740,00	55.000,00	10,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04
Município: SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 221/2024, de 4 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 30/2023, de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.180.120,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.11.2136-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$83.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 83.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.002 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
13.002.26.782.28.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
12.006.8.243.9.8092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.13.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00
00103.00103.01.01.99.00.1.500.1001 Educação 10% 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.34.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 13.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$39.000,00
00104.00000.01.01.00.00.1.499.0000 Educação / 25% sobre Impostos 39.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.13.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$35.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 35.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.34.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 7.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$76.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 76.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.13.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$64.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 64.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.306.13.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$19.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 19.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 4.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICO
14.001.4.122.3.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 500,00

13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.001 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANS. E URBANISMO -
13.001.26.122.3.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.4.122.3.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEESP
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.30.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
00000.00000.01.27.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.002 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
13.002.26.782.28.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$37.400,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 37.400,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.15.452.19.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA 20.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.002 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
13.002.26.782.28.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 18.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.003 - DIRETORIA DE CULTURA
09.003.13.392.36.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$68.600,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 68.600,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 6.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$70,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 70,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.303.11.2101-3.1.90.13.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.13.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.13.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2102-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$65.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 65.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.304.11.2104-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$65.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 65.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2101-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.3.2005-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.303.31.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 10.000,00
10.006.10.303.33.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2152-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
12.006.8.243.9.6092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 3.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.001 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANS. E URBANISMO -
13.001.26.122.3.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 3.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.15.452.19.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.303.11.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$14.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 14.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.303.31.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$14.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 14.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2109-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 4.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.3.2111-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

CONTRATO Nº 189/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, *Pessoa Jurídica de Direito Público Interno*, inscrito no CNPJ/MF n.º nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, **Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e de acordo com as prerrogativas do Estatuto dos Servidores Municipal – **Lei nº 38/90 e o Estatuto do Magistério - Lei Municipal 07/2011** e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público para o provimento Efetivo de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR) para os cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de **SÃO JORGE DO IVAÍ – PR,** conforme regras e termos deste Edital de Concurso Público **nº 001/2024.**
As inscrições para este concurso encontrar-se-ão abertas no período de **25/11/2024 a 11/12/2024,** sendo que o concurso se destina ao preenchimento de vagas existentes e das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do concurso, vierem a ser abertas durante o prazo de validade do concurso.

À Comissão Organizadora designada pela **Decreto Nº 229/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e para o fornecimento de documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

O Detalhamento dos Cargos, quantitativo de vagas, requisitos específicos das vagas, carga horária semanal e vencimentos mensais, seguem detalhados nas tabelas constantes no item 3.1

1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Período / Data
1.1	Período de Inscrições	**25/11/24 a 11/12/24**
1.2	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12/12/24
1.3	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição, da entrega do laudo médico para candidatos que pleiteiam condições especiais – inclusive lactantes, e também prazo final para os candidatos enviarem as solicitações de inscrição como Afrodescendentes.	05/12/24
1.4	Edital preliminar de deferimento e indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, das inscrições de pessoas que pleiteiam condições especiais para realização das provas, e também das inscrições dos candidatos que se inscreveram como Afrodescendentes.	09/12/24
1.5	Prazo final para o **recurso** contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, das inscrições de pessoas que pleiteiam condições especiais para realização das provas, e também das inscrições dos candidatos que se inscreveram como Afrodescendentes.	10/12/24
1.6	Edital definitivo de deferimento e indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, das inscrições de pessoas que pleiteiam condições especiais para realização das provas, e também das inscrições dos candidatos que se inscreveram como Afrodescendentes.	11/12/24
1.7	Edital de deferimento e homologação das inscrições Gerais do Concurso Público - PSP	16/12/24
1.8	Edital de confirmação da data, horário, local e ensalamento de todos candidatos.	17/12/24
1.9	**Aplicação das Provas Objetivas**	**22/12/24**
1.10	Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	23/12/24
1.11	Prazo para recurso contra Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas	24/12/24 a 30/12/24
1.12	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	04/01/25
1.13	Divulgação do resultado final das Provas Objetivas	10/01/25
1.14	Edital de convocação e estabelecimento do período para **entrega de Títulos** dos aprovados na prova objetiva aos cargos de Professor do Fundamental, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física	13/01/25 a 16/01/25
1.15	Divulgação do resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.	20/01/25
1.16	Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	21/01/25 a 23/01/25
1.17	Edital Definitivo da Avaliação de títulos	27/01/25
1.18	Edital Preliminar da Classificação dos participantes do Concurso por Ordem de Cargo e Classificação.	30/01/25
	Recurso contra o Edital Preliminar da Classificação dos participantes do Concurso por Ordem de Cargo e Classificação.	31/01/25 a 05/02/25
1.19	Edital Definitivo da Classificação dos participantes do Concurso por Ordem de Cargo e Classificação	07/02/25
1.20	Edital Final do Concurso por Ordem de Cargo e Classificação para homologação	10/02/25

Obs: Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Concurso Público será regido por este Edital Normativo, por seus anexos e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, e será executado pelo Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social - **INSTITUTO UNICAMPO.**

2.2 A publicidade se dará no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** www.instituto unicampo.com.br, da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ http://www.pmsjivai.pr.gov.br/, no Diário Oficial Eletrônico do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ.

2.3 O concurso será de abrangência municipal para o provimento de vagas de acordo com o número ofertado neste Edital Normativo.

2.4 O resultado final do Concurso Público será publicado no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** www.institutounicampo.com.br, da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ http://www.pmsjivai.pr.gov.br/, no Diário Oficial Eletrônico do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ.

2.5 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

2.7 O envio das informações e documentações se darão exclusivamente por meios eletrônicos e será de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que a Administração Municipal e o INSTITUTO UNICAMPO não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por problemas técnicos de computadores e sistemas auxiliares de informática, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega, sendo também de exclusiva responsabilidade do candidato, a veracidade dos documentos, podendo ser anulada a inscrição caso verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

2.8 A inscrição no Concurso implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que vierem a ser publicadas durante sua realização, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos: www.institutounicampo.com.br e http://www.pmsjivai.pr.gov.br/

2.9 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação, por meio do link na área do candidato no site www.institutounicampo.com.br, sendo que eventuais respostas aos pedidos de impugnação serão também disponibilizadas em arquivo neste mesmo site em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

2.10 O Concurso Público será para provimento de vagas distribuídas nos seguintes cargos de nível superior e médio: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Auxiliar Educacional, conforme quadro de vagas apresentado no subitem 3.1 deste Edital.

2.11 O Conteúdo Programático consta no **Anexo I** deste Edital Normativo e será disponibilizado também por meio de link específico no site oficial do INSTITUTO UNICAMPO www.institutounicampo.com.br

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos:

			Quadro de Vagas					
Nº	Cargos	Vencimento Básico Inicial – R$	AC	CR	PcD	AFRO	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
01	Professor para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.922,81	04	Sim	-	-	20 h	Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior (Licenciatura)
02	Professor de Educação Física	2.221.03	02	Sim	-	-	20 h	Licenciado em Educação Física, devidamente inscrito no CREF
03	Auxiliar Educacional – 30 horas	1.487,13	02	Sim	-	-	30 h	Formação em Magistério, em nível médio na modalidade normal ou em Pedagogia, com habilitação em Magistério na educação infantil.

AC = Ampla Concorrência / **CR** = Cadastro de Reserva / **PcD** = Pessoa com Deficiência / **AFRO** = Afrodescendentes

3.2 O candidato convocado deve comprovar de forma documental os requisitos exigidos para o cargo durante o período de convocação, devendo no momento da investidura do cargo, atender as exigências relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, especificamente nos requisitos de escolaridade e comprovação de títulos, conforme estabelecido neste Edital, devendo ainda estar quite com as demais exigências do órgão fiscalizador.

3.3 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação, por parte do candidato que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades do Município de **SÃO JORGE DO IVAÍ – PR.**

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (INTERNET), através de preenchimento de formulário específico que será disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br, **nas datas estabelecidas no item 01** deste edital.

4.2 Para inscrever-se, o candidato interessado deverá acessar o site www.institutounicampo.com.br, preencher o formulário de inscrição de acordo com o cargo pretendido. Haverá um link específico para acesso aos dados do concurso.

4.3 Após preencher corretamente os dados para vaga do cargo pretendido, o candidato formalizará o pedido de inscrição clicando em "enviar dados para inscrição".

4.4 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito após a confirmação da inscrição, através de boleto bancário que terá como favorecido a **Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí**, sendo o mesmo disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br devendo o pagamento ser efetivado até a data definida no **item 01** deste edital, em qualquer agência bancária, respeitando sempre o horário de compensação bancária. O valor da taxa de inscrição, para cada um dos cargos será o seguinte:

Cargos	Valor da taxa de inscrição
Professor para Educação Infantil e Ensino Fundamental	R$ 70,00
Professor de Educação Física	
Auxiliar Educacional – 30 horas	

4.5 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar as informações contidas nos documentos para pagamento, pois não haverá – salvo cancelamento do concurso - devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.5.1 O simples agendamento do pagamento não é suficiente para efetivação da inscrição.

4.5.2 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.5.3 A inscrição somente será confirmada após:

4.5.3.1 O reconhecimento do crédito na conta destinada ao recebimento da referida taxa de inscrição, ou;

4.5.3.2 Após homologação do pedido de "isenção" da taxa para os candidatos que a requerer, devendo ocorrer, impreterivelmente, em data definida no **item 01** deste edital.

4.5.4 Caso decorrido o prazo estabelecido no item anterior e a inscrição do candidato, por algum motivo, não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Unicampo até a data definida no **item 01** deste edital, devendo fazê-lo pelos canais de atendimento disponibilizados no site www.institutounicampo.com.br

4.6 O candidato que não cumprir com os requisitos acima e tiver alguma pendência que impossibilite a homologação da sua inscrição, terá sua inscrição cancelada automaticamente.

4.7 Isenção da Taxa de Inscrição

4.7.1 Será concedida isenção da Taxa de Inscrição ao candidato de **Baixa Renda** que concomitantemente estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal **(CadÚnico)** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

4.7.2 A comprovação da inscrição no **CadÚnico** se dará através do número **válido** do **NIS (Número de Identificação Social)**, devendo conter as informações relativas aos dados idênticos do candidato junto ao **CadÚnico.**

4.7.3 Não serão aceitos "protocolos" de inscrição no **CadÚnico.**

4.7.4 A homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgada no site www.institutounicampo.com.br, que deverá divulgar o resultado antes da data final para pagamento da taxa de inscrição.

4.7.5 O candidato que teve o pedido de isenção negado, deve providenciar o pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com os meios de pagamentos disponibilizados, devendo fazê-lo até o último dia previsto para pagamento que é o dia estabelecida no **item 01** deste edital.

5 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas, será divulgada na data estabelecida no **item 01** deste edital através do site www.institutounicampo.com.br e também nos canais de comunicação da Prefeitura de **SÃO JORGE DO IVAÍ**.

5.2. Pelos canais acima ciados, também será divulgado o local de realização das provas.

5.3. A empresa organizadora do concurso e também a Prefeitura de **SÃO JORGE DO IVAÍ** cabe tão somente a divulgação nos meios descritos no **item 5.1**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação e acesso as informações relacionadas aos locais de prova.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PcDs

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja (m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências; VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência. 6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Unicampo - www.institutounicampo.com.br conforme data estabelecida no **Item 1** deste Edital.

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD. poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounicampo.com.br, no link área do candidato, no período estabelecido no **Item 1,** deste Edital

6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.10 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 6 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 Excetuando os casos dos candidatos descritos no item 6, qualquer outro candidato que necessite de atendimento diferenciado deve indicar quais os recursos especiais necessários para realização das provas, anexando documentação que comprove a necessidade especial, sob pena de não ter sua solicitação atendida.

7.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99.

7.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários e, caso não conste no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail concursos.instituto@faculdadeunicampo.edu.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos neste Edital.

7.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada do mesmo.

7.3.3 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

7.4 Candidata Lactante:

7.4.1 A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização das provas, deve solicitar atendimento especial, informando qual o horário aproximado que irá fazer a amamentação e também informar qual o nome do acompanhante adulto responsável pela guarda da criança. O acompanhante adulto responsável terá um espaço reservado para permanecer com o amamentado.

7.4.2 Fazer a solicitação através do Formulário de Solicitação de Inscrição, indicando a condição de lactante e enviar a Certidão de Nascimento do Lactante (cópia simples) ou laudo médico (cópia simples) que ateste a condição de lactante.

7.4.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS

8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (Três).

8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato Afro-brasileiro concorreu, o candidato Afro-brasileiro classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como Afro-brasileiros, serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.3. Para solicitar a inscrição como Afro-brasileiro, o candidato deverá:

8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.

8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

8.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Afro-brasileiros estará disponível no endereço eletrônico - www.institutounicampo.com.br, a partir da data provável de 08 de maio de 2024. 8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico - www.institutounicampo.com.br, no período estabelecido no **Item 1**, deste Edital.

8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.

8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A divulgação do Edital das inscrições homologadas e deferidas aptas a participar do concurso será disponibilizada nos sites: www.institutounicampo.com.br, http://www.pmsjivai.pr.gov.br/ e também no Diário Oficial Eletrônico do Município de **SÃO JORGE DO IVAÍ**, tendo como provável data estabelecida no **item 01** deste edital.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para Afrodescendentes.

9.3 Eventuais recursos contra as inscrições homologadas e deferidas deverão ser feitos através de link específico no site www.institutounicampo.com.br e caso algum recurso seja aceito, haverá a divulgação das inscrições devidamente homologadas nos canais acima descritos, desta vez de forma definitiva e deverá ocorrer até a data estabelecida no **item 01** deste edital.

9.4 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo, caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

9.5 O comprovante de inscrição será disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br juntamente com a divulgação do ensalamento.

10 – REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e o candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem dentro do prazo de validade do concurso, será nomeado em caráter efetivo e admitido sob o regime estatutário.

10.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município de **SÃO JORGE DO IVAÍ** e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site http://www.pmsjivai.pr.gov.br

10.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

10.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.

10.3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação.

10.3.3 Gozar de direitos políticos.

10.3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.3.5 Os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com os deveres do Serviço Militar.

10.3.6 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, devendo ser atestado por declaração assinada pelo candidato.

10.3.7 Não registrar antecedentes criminais.

10.3.8 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, atestado por declaração assinada pelo candidato, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja a compatibilidade de horários entre os cargos.

10.3.9 Possuir documentos que comprovem a escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para desempenho do cargo.

10.4 Se for constatada a ocorrência de algum impedimento decorrente do descrito no item 10.3, o candidato aprovado será impedido da investidura no cargo.

11 – DAS PROVAS

11.1 A prova com conteúdo de múltipla escolha, será realizada na data estabelecida no item 01 deste edital, na cidade de SÃO JORGE DO IVAÍ, no local divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

11.2 O tempo de duração da prova com conteúdo de múltipla escolha será de **3 (três) horas,** tendo seu início às **9:00 (nove) horas e o término às 12:00 (doze) horas**. Inclui-se neste tempo, o preenchimento da folha respostas (gabarito).

11.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para abertura dos portões, munidos de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, Documento Oficial de identificação original (RG, CNH ou REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE) com foto recente e sem rasuras e deverá levar também caneta esferográfica azul ou preta.

11.3.1 Caso o candidato não esteja de posse dos documentos originais assinalados no item 11.3, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data da realização do referido concurso.

11.4 Não haverá prestação de provas em local e horários diferentes ao estabelecidos nos itens 11.1

11.5 O candidato somente poderá entregar a prova, após transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

11.5.1 O candidato só poderá levar o Caderno de Prova de múltiplas escolhas após transcorridos 90 (noventa) minutos do início da prova.

11.5.2 O candidato que sair antes de decorridos o prazo a que se refere o subitem 11.5.1, não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.

11.6 Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos de comunicação, de filmagens ou utilizados para cálculos, bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculos, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto, e caso esteja de posse de qualquer um destes objetos, o candidato deverá identifica-los e coloca-los em local indicado pela equipe de fiscalização do Concurso Público.

11.7 É expressamente proibido o uso de corretivos.

11.8 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for flagrado comunicando-se com outro candidato oralmente ou por escrito.

11.9 Os portões de acesso aos locais de realização das provas **serão fechados,** impreterivelmente, às **08:30 (Oito e Trinta) horas**, mediante preenchimento do **"Termo de Fechamento de Acesso"** lavrado na presença de duas testemunhas.

11.10 Em cada uma das salas de provas, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.

11.11 Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

11.12 Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Instituto Unicampo www.institutounicampo.com.br na data prevista no **item 01** deste edital.

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

12.1 O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos conforme abaixo:

12.2 **Prova objetiva** com questões de múltipla escolha, de caráter **eliminatório e classificatório,** a ser realizada para **todos os cargos** de todos os níveis de escolaridade.

12.3 **Prova de títulos**, de caráter **classificatório**, a serem avaliados para os candidatos aprovados nas provas objetivas e que estejam concorrendo aos cargos de Professor do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física.

13 – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

13.1 A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do **Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

13.2 A prova escrita objetiva para cada um dos concorrentes aos cargos de Professor do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física. será composta de questões de Língua Portuguesa, Matemática e de Conhecimento Específico do cargo, a saber:

Cargos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos do cargo	Total de Questões da Prova
Professor do Ensino Fundamental e da Educação Infantil	10	05	15	30
Professor de Educação Física	10	05	15	30

13.3 A prova escrita objetiva para os cargos de Professor do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, onde o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 90 (noventa) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões da prova.

13.4 Para os demais cargos, a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões da prova. A prova escrita objetiva para os cargos de Nível Médio será composta de questões de Língua Portuguesa, Matemática, Noções Básica de Informática e Conhecimentos Específicos do cargo, a saber:

Cargos	Língua Portuguesa	Matemática	Noções Básica de Informática	Conhecimento Específico	Total de Questões da Prova
Auxiliar Educacional	05	05	05	15	30

13.5 A prova escrita objetiva para os cargos do item 13.4 será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.

13.6 As questões da prova escrita objetiva conterão 5 (cinco) alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta **apenas uma das alternativas**.

13.7 Será solicitada a apresentação do Título aos candidatos aos Cargos Listados no Item 13.2 que obtiverem nota igual ou superior a 45,0 (Quarenta e cinco) pontos na prova escrita objetiva.

13.8 Será considerado aprovado no Concurso, para os cargos de Nível Médio e Nível Superior listados nos itens 13.2 e 13.4, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Nota Final.

13.9 Os candidatos que não obtiverem a quantidade de pontos para os cargos, conforme descritos nos itens 13.8, serão eliminados do concurso.

14 – DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A prova de títulos, de caráter **classificatório,** será aplicada aos candidatos dos cargos de Professor do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 155/2019 – MF.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: M.A.C. LEMES CONFECÇÕES & FACÇÕES

OBJETO CONTRATUAL: Concessão de uso de um Barracão Industrial, localizado na Rua Rocha Pombo, 222, com área construída de 550,00 m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, sob a matricula de nº 11.392, por um prazo de 01 (um) ano a título gratuito, de espaço para exploração industrial de empresas, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e observadas as condições estabelecidas na lei municipal 1.346/2014.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias.

VIGENCIA DO CONTRATO: 22/11/2024 a 22/02/2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/11/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):167/2024 - PMF

MODALIDADE: 51/2024 - Dispensa de licitação

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

CONTRATADA : N. F. GRANDE & CIA. LTDA. - CNPJ: 79.034.153/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS BORDADAS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ E MASTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL : R$13.508,00 (treze mil, quinhentos e oito reais)

DATA DE ASSINATURA : terça-feira, 19 de novembro de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 Novembro 2025

Floraí (PR), terça-feira, 19 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2024
Processo Nº: 115/2024
Pregão Nº: 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FLORAI - PR ., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.
Nesta ata, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos em nome do seguinte licitante:
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDAsediada na Avenida Avenida Oitocentos, SN, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161389, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº : 37.873.034/0001-57
Neste ato representada por GUSTAVO FELIPE VAZ, inscrito no CPF sob o nº 083.393.199-73.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	Aparelho de ar condicionado Split, modelo Hi-Wall, frio, 220V, 36.000 BTUs (Sistema Inverter), com fluido refrigerante R-410A ou equivalente, garantia de 01, após entrega. CERTIFICADO PELO INMETRO, SELO PROCEL.	UNID	PHILCO	6	R$ 7789,9900	R$ 46739,94
7	Aparelho de ar condicionado Split, modelo Piso-teto, frio, 220V, 60.000 BTUs (Sistema Inverter), com fluido refrigerante R-410A ou equivalente, garantia de 01, após entrega. CERTIFICADO PELO INMETRO, SELO PROCEL.	UNID	MIDEA	6	R$ 10997,7100	R$ 65986,26

VALOR TOTAL DA ATA = 112.726,20 (cento e doze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

Floraí (PR), segunda-feira, 18 de novembro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTINI
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):174/2024 - PMF

MODALIDADE: 52/2024 - Dispensa de licitação

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

CONTRATADA: P D GERMANO - CNPJ: 44.554.495/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL: R$14.830,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA: sexta-feira, 22 de novembro de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 novembro 2025

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 254/2024 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA – CNPJ: 80.577.232/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, LETRAS CAIXA EM AÇO INOX, POSTES DE AÇO COM INDICAÇÃO DE LOGRADOURO E PLACAS COM INDICAÇÃO DE SEPULTURA PARA O MUNICIPIO DE FLORAI.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2024 A 25/11/2025

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/11/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 255/2024 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 02.844.351/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, LETRAS CAIXA EM AÇO INOX, POSTES DE AÇO COM INDICAÇÃO DE LOGRADOURO E PLACAS COM INDICAÇÃO DE SEPULTURA PARA O MUNICIPIO DE FLORAI.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2024 A 25/11/2025

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/11/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 256/2024 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO-EIRELI – CNPJ: 29.275.166/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, LETRAS CAIXA EM AÇO INOX, POSTES DE AÇO COM INDICAÇÃO DE LOGRADOURO E PLACAS COM INDICAÇÃO DE SEPULTURA PARA O MUNICIPIO DE FLORAI.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2024 A 25/11/2025

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/11/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGAO ELETRONICO N.º 68/2022 CONTRATO Nº 369/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO

DE CONTRATO SALDO REMANESCENTE

Contrato: Nº 369/2023.

Pregão Eletrônico: Nº 68/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Contratada: : A R MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ: 41.769.153/0001-85

Objetivo: Aquisição de difusor ornamental modelo republicano em led potencia de 80 WATS para o municipio Colorado, Estado do Paraná.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de prazo, contados a partir do dia 22 (vinte e dois) dias, de novembro de 2024, com nova vigência até 22 (vinte e dois) de novembro de 2025, do contrato original celebrado entre as partes, nos temos previstos em sua Cláusula Terceira § 2º alínea g.

Colorado – PR, 22 de novembro de 2024..

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 448/2024.

DISPENSA Nº: 067/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. – CNPJ: 76.970.326/0001-03

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.654.231/0001-68

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SER UTILIZADO NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EMENDA DE BANCADA 2023 Nº 202371170013.

Item	Descrição	Medida	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
4	TABELA DE BASKETBALL ALTURA AJUSTAVEL 179 a 213 YELADIM	UND	1	YELADIM	1.472,30	1.472,30
7	BRINQUEDOTECA, FEITO EM MADEIRA CONTENDO 47 ITES	UND	1	CARLU	5.079,10	5.079,10

VALOR: R$ 6.551,40 (SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.08.244.0008.2.030– DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA– REDUZIDO 783 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE– FONTE 3946.

10.001.08.244.0008.2.030– DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA– REDUZIDO 866 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE– FONTE 1946.

Vigência: 06 (seis) meses.

Colorado - PR, 19 de Novembro 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO
CONTRATANTE

Secretaria de Educação e Cultura Floraí

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2024

O Município estabelece critérios e dispõe de políticas instituída, que estabeleça ações voltadas para a atenção à saúde dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Floraí -PR

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresenta nesse documento ações e orientações necessárias para identificar e prevenir problemas relacionados a saúde dos profissionais da educação, seja ele físico, emocional e mental. Com objetivo de aumentar a autonomia das pessoas no seu cuidado e no debate com os profissionais e os gestores para alcançar uma atenção de saúde de acordo com suas particularidades.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Floraí - PR, no uso de suas atribuições e, considerando:

- Ações que o município desenvolve com os profissionais da educação.
- A organização de projetos e ações para melhor atender os profissionais da educação com integração e articulação permanente entre a Secretaria de Educação Saúde, Esporte e Assitência Social, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos profissionais que atuam na Secretaria de Educação e Cultura .
- A organização desse trabalho tem como importância, definir e elaborar estratégias com prevenção, visando definições da Organização Mundial da Saúde (OMS). A saúde mental é um estado de bem-estar em que o indivíduo percebe suas próprias habilidades, pode lidar com as tensões normais da vida, pode trabalhar de forma produtiva e frutífera e é capaz de dar uma contribuição para sua comunidade. Emite a seguinte instrução:
-
-
- Art. 1º. Na efetivação desta orientação, no inicio de cada ano letvio, na semana pedagógica será feita intervenções , juntamente com os profissionais que atuam nas escolas municipais , fonoaudioloqa, nutricionista, psicóloga e professores de educação física e demais profissionais da Secretaria de Saúde, da seguinte forma:

1) SAÚDE MENTAL.

- Palestra com a (o) psicóloga(o) com orientação sobre Saúde Mental, com o objetivo de cuidar da saúde mental do professional que atua nas escolas , pois se o mesmo não estiver bem mentalmente, principalmente o professor pode afetar diretamente a capacidade do profissional de ensinar e cuidar dos alunos. Nesse sentido, educadores e os demais profissionais que atuam nas escolas , que enfrentam problemas emocionais podem ter dificuldades, em lidar com o estresse em manter um ambiente educacional produtivo.

- Continuidade e melhoria do **Projeto - "Fala, que eu te escuto"- Anexo I,** desenvolvido com as psicólogas(os) escolares.

2) ORIENTAÇÃO VOCAL.
- Palestra sobre orientação vocal com os professores da rede municipal de ensino com o objetivo de melhorar suas cordas vocais e orientação para cuidar melhor das mesma, sabendo que a voz do professor é um dos mecanismo mais utilizado em seu trabalho.
- Palestra realizada pela Fonoaudiologa da educação, no final de cada trimestre.

3) QUALIDADE DE VIDA.
Os profissionais de educação física irão realizar uma ginástica laboral coletiva, que envolva alunos e professores duas vezes semanais no período matutino e vespertino, com o intuito de melhorar a qualidade de vida de todos os envolvidos, já que com a ginástica laboral melhora-se a condição física, prevenção de lesões, redução do nível do estresse e satisfação no ambiente de trabalho

4) ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE NAS ESCOLAS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

- Acompanhamento da equipe da saúde duas vezes ao ano nas escolas, no 1° semestre e no 2°semestre;
- Disponibilizar as campanhas de vacinas, a todos os profissionais da educação,
- Conscientização sobre a necessidade de uma vida mais saudável e equilibrada, cuidando da pressão arterial e glicemia , com a possibilidade de organizar visitas dos profissionais da saúde nas escolas para conversar e orientá-los sobre esse cuidado, no início do ano letivo, , em julho e final do ano letivo.
- Prevenção sobre hábitos que podem prevenir o diabetes, através de uma alimentação saudável, prática de exercícios físicos, o controle ao estresse e pressão arterial, evitando cigarros e bebidas alcoólicas, orientando a fazer exames de rotina.
- Disponibilizar cursos sobre primeiros socorros, assegurando assim uma melhor assistência em situação de emergência.(uma vez ao ano).

5) AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

- Palestra com a nutricionista da Educação, sobre orientações da saúde alimentar e nutricional dos profissionais.

Objetivos :
- Sensibilizar os profissionais da rede de ensino sobre a importância de hábitos alimentares saudáveis bem como contribuir para uma melhor qualidade de vida dessa população, através de oficinas :
- Ação educativa com os profissionais da rede de ensino, com a oficina de Avaliação Antropométrica e Nutricional. Nessa oficina serão feitas as Avaliações Antropométrica (peso e altura), diagnóstico nutricional (IMC - o índice de massa corporal é utilizado para classificar o estado nutricional de indivíduos adolescentes, adultos, idosos e gestantes. O IMC é calculado pela relação entre o peso dividido pela altura do indivíduo.
- Tabela para avaliação e diagnóstico nutricional .(ANEXO II)
alimentação saudável, essa é uma das principais dicas, tanto para prevenir quanto para controlar a doença.
-Estado nutricional do adulto – ANEXO III

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Floraí, 18 de novembro de 2024

ANEXO I-
PROJETO DE SAÚDE MENTAL APLICADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ -PR

Projeto - "Fala, que eu te escuto"

1. O projeto "Fala, que eu te escuto" se apresenta como uma roda de conversa ministrada pela psicóloga presente na escola, o mesmo é voltado para os professores e profissionais da educação, visto que a saúde mental desses profissionais reflete em suas atividades acadêmicas e se faz necessário os cuidados devidos.

2. OBJETIVO GERAL
Ofertar promoção de saúde mental através de um espaço de escuta e acolhimento a fim de prevenir adoecimento psíquico na rede municipal de ensino do município de Floraí-Pr.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO
O projeto tem como objetivo ofertar uma melhor qualidade de vida aos docentes da instituição, oferecendo um momento de acolhimento, promover dinâmicas de grupo de acordo com as demandas apresentadas, reflexão que possa trazer novas perspectivas em suas relações interpessoais tanto dentro quanto fora do ambiente escolar.

4. JUSTIFICATIVA
Quando nos referimos à educação, não falamos somente dos alunos, mas sim de milhares de famílias, colegas de trabalho e situações que comitantemente são estressoras, desse modo acarretando prejuízos em nossa saúde mental.
Desse modo, a Saúde Mental de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) é considerada um estado de bem-estar vivido pelo indivíduo, que possibilita o desenvolvimento de suas habilidades pessoais para responder aos desafios da vida contribuindo tanto com seu meio de trabalho, social e pessoal.

5. METODOLOGIA
O método utilizado durante os encontros será a escuta especializada da profissional de psicologia, assim como dinâmicas de grupos de acordo com as demandas apresentadas a cada encontro de acordo com os grupos específicos.
Observando a necessidade e a angústia apresentada pelos educadores, o projeto será voltado para os professores e profissionais da rede de educação. As rodas de conversa irão ocorrer uma vez por mês, durante a hora atividade dos professores com no máximo 6 professores em cada turma, o momento terá duração de 50 minutos.
Cada encontro apresentará um tema, de acordo com a demanda que o ambiente apresenta, além da conversa e reflexão proposta será ainda apresentado um momento dinâmico para aqueles que estarão participando do momento proposto.
O projeto em questão foi desenvolvido nas escolas no ano de 2024 e dará sequência com as profissionais responsáveis de cada setor no ano de 2025.

6. ATIVIDADES PROPOSTAS

I – AÇÕES DESENVOLVIDAS COM OS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

1° ENCONTRO: TEMA- CONTRATO DE SIGILO E DINÂMICA "MEU MUNDO ENQUANTO PROFESSORA"
OBJETIVO: Neste primeiro encontro, foi estabelecido com cada um o compromisso do sigilo de informações, tornando aquele momento seguro e acolhendo para as pessoas presentes, em seguida conversamos sobre as idealizações presentes na profissão e buscamos desenvolver um novo olhar sobre o que é possível na docência.

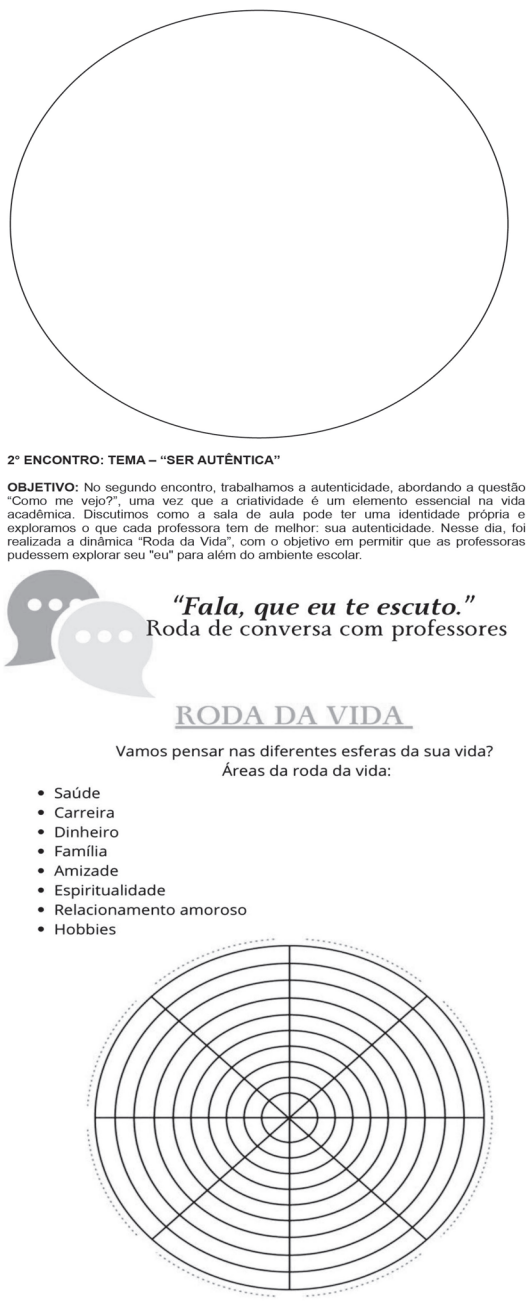
CONTRATO DE SIGILO

Cientes dos conteúdos que serão expostos nesse grupo, nos comprometemos em manter o sigilo e confidencialidade, não levando informações de relatos nesse ambiente para outras pessoas e lugares.

Floraí, ___ de _____ de 2024

NOME	ASSINATURA

MEU MUNDO ENQUANTO PROFESSOR (A)



2° ENCONTRO: TEMA – "SER AUTÊNTICA"

OBJETIVO: No segundo encontro, trabalhamos a autenticidade, abordando a questão "Como me vejo?", uma vez que a criatividade é um elemento essencial na vida acadêmica. Discutimos como a sala de aula pode ter uma identidade própria e exploramos o que cada professora tem de melhor: sua autenticidade. Nesse dia, foi realizada a dinâmica "Roda da Vida", com o objetivo em permitir que as professoras pudessem explorar seu "eu" para além do ambiente escolar.

3° ENCONTRO: TEMA- "VALORIZAÇÃO DA VIDA"
OBJETIVO: Estimular reflexões sobre a relação das professoras com sua própria vida, com o intuito de mostrar que elas não estão sozinhas nessa jornada. Nesse encontro, foi aplicada a dinâmica do espelho, permitindo que as participantes se vissem olho a olho. Em seguida, foi realizada a dinâmica da bexiga "não deixe a bexiga cair", fazendo analogia a vida, para finalizar o encontro.

II- AÇÕES DESENVOLVIDAS COM OS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

1° ENCONTRO: TEMA – CONTRATO DE SIGILO E DINÂMICA "MEU MUNDO ENQUANTO PROFESSOR (A)".

Objetivo: Estabelecer com cada grupo a questão do sigilo e respeito com as informações pessoais trazidas pelos colegas no grupo psicológico e desenvolver uma reflexão em relação ao mundo ideal da docência e mundo real, dando abertura para uma discussão dos sentimentos que isso traz para cada um, diante das dificuldades e facilidades percebidas por cada profissional em âmbito escolar.

CONTRATO DE SIGILO

Cientes dos conteúdos que serão expostos nesse grupo, nos comprometemos em manter o sigilo e confidencialidade, não levando informações de relatos nesse ambiente para outras pessoas e lugares.

Floraí, ___ de _____ de 2024

NOME	ASSINATURA

MEU MUNDO ENQUANTO PROFESSOR (A)

2° ENCONTRO: TEMA – "ESSÊNCIA E AUTOCONHECIMENTO"
Objetivo: Foi entregue a cada professor um texto chamado "o menininho", onde foi proposto uma leitura e discussão do que cada um interpretou sobre o que leram. Posteriormente foi dada uma folha para cada participante, na qual deveriam escrever seu nome na parte superior da folha e passar para cada participante que deveria escrever uma qualidade referente aquele colega, até que a folha retornasse para o dono. Por fim, foi aberta uma discussão sobre o que cada um achou das qualidades que receberam descritas sobre si mesmo, se reconheciam-se daquela forma e qual a maior surpresa dentre as qualidades que receberam,

TEXTO:
O MENININHO

Era uma vez um menininho. Ele era bastante pequeno. Sua escola era grande. Mas quando o menininho descobriu que podia ir à sua sala caminhando pela porta da rua, ele ficou feliz. E a escola não parecia tão grande quanto antes. Uma manhã, quando o menininho estava na escola, a professora disse: "- Hoje nós temos que fazer um desenho." "- Que bom", pensou o menininho. Ele gostava de fazer desenhos. Ele podia fazê-los de todos os tipos: leões, tigres, galinhas, vacas, trens e barcos. Ele pegou sua caixa de lápis e começou a desenhar. Mas a professora disse: "- Espere, ainda não é hora de começar." E ela esperou até que todos estivessem prontos. "- Agora", disse a professora, " nós iremos desenhar flores". "- Que bom", pensou o menininho. Ele gostava de desenhar flores e começou a desenhar flores com lápis rosa, laranja e azul. Mas a professora disse: "- Esperem, vou mostrar como fazer." E a flor era vermelha de caule verde. "- Assim", disse a professora. "- Agora podem começar." Então ele olhou para sua flor. Ele gostava mais da sua flor, mas não podia dizer isso. Ele virou o papel e desenhou uma flor igual à da professora - uma flor vermelha com o caule verde. No outro dia, quando estavam em aula ao ar livre, a professora disse: "- Hoje iremos fazer alguma coisa com o barro." "- Que bom", pensou o menininho. Ele gostava de barro. Ele pensou que podia fazer todos os tipos de coisas com o barro: elefante, camundongos, carros e caminhões. Ele começou a amassar a bola, mas a professora disse: "- Esperem, não é hora de começar." Ela esperou que todos estivessem prontos. "- Agora nós iremos fazer um prato." "- Que bom", pensou o menininho, ele gostava de fazer pratos de todas as formas e tamanhos. A professora disse: "- Esperem, eu vou mostrar como se faz." E ela mostrou a todos como fazer um prato fundo. "- Assim " - disse a professora - "agora vocês podem começar." O menininho olhou para o seu prato. Ele gostava mais do seu prato do que do da professora, mas ele não podia dizer isso. Ele amassou seu barro em uma grande bola novamente e fez um prato igual ao da professora. Era um prato fundo. E muito cedo o menininho aprendeu a esperar e olhar e a fazer as coisas exatamente como a professora. E muito cedo ele não fazia mais as coisas por si próprio. Foi então que o menininho e a família se mudaram para outra casa, em outra cidade, e o menininho tinha que ir para outra escola. Esta escola era ainda maior que a primeira. E não havia porta para sua sala, pois ele tinha que subir degraus até ela. E no primeiro dia a professora estava lá e disse: "- Hoje nós vamos fazer um desenho." "- Que bom", pensou o menininho - e ele esperou que a professora dissesse o que fazer, mas a professora não disse nada. Ela apenas andava na sala, veio até o menino e disse: "- Você não quer desenhar?" "- Sim", disse o menino - "mas o que vamos desenhar?" "- Eu não sei até que você faça" - disse a professora. "- E de que cor?" - perguntou o menininho. "- Se todo mundo fizer o mesmo desenho e usar as mesmas cores, como eu posso saber quem fez o quê e qual o desenho de casa um?" "- Eu não sei", disse o menininho. E começou a desenhar uma flor vermelha de caule verde.

3° ENCONTRO: TEMA – Roda de conversa sobre cansaço mental e ansiedade
Objetivo: Promover uma escuta especializada com os profissionais sobre questões pessoais e profissionais referente ao cansaço mental e questões de ansiedade e seus sintomas, com intuito de aliviar a carga dos profissionais a partir da troca com a profissional e os colegas.

4° ENCONTRO: ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO
Objetivo: Oferecer um plantão psicológico em caráter individual durante uma semana em âmbito escolar, onde os profissionais pudessem trazer questões e angústias singulares, com intuito de ofertar uma escuta especializada e acesso a todos.

CONVITE

Dando sequência no projeto de Saúde Mental direcionado aos professores e funcionários da educação, a partir de segunda-feira (21/10/2024) a psicóloga Gabriela ficará disponível para atendimento individualizado, acreditando que este espaço será uma oportunidade para conversar de forma acolhedora e confidencial sobre questões que possam surgir em sua rotina, tanto pessoal como profissional. O objetivo é proporcionar um ambiente de escuta, cuidado e apoio, sempre respeitando seu tempo e necessidades particulares.
CONTO COM A PARTICIPAÇÃO DE VOCÊS.

HORÁRIOS DISPONÍVEIS:
Segunda-feira: 13hrs às 17hrs.
Terça-feira: 8hrs às 12hrs.
Quarta-feira: 8hrs às 12hrs.
Quinta-feira: 13hrs às 17hrs.
Sexta-feira: 13hrs às 17hrs.

SUGESTÃO: Realizaremos as escutas nas horas atividades de cada professor, por isso, peço que se organizem entre si para organizarmos os horários de cada um.

ANEXO II- TABELA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL

Tabela de avaliação nutricional

Nome	Idade	Peso	Altura	IMC	Diagnóstico nutricional

ANEXO III- ESTADO NUTRICIONAL DO ADULTO

ESTADO NUTRICIONAL DE ADULTOS

Compreende todos os indivíduos com idade entre 20 e 60 anos incompletos. Para a classificação do estado nutricional, são adotados os seguintes conceitos, segundo o valor do Índice de Massa Corporal do adulto:

Índice antropométrico	Pontos de corte	Classificação do estado nutricional
	< 18,5 kg/ m 2	Baixo peso
	> 18,5 e < 25 kg/ m 2	Eutrófico
	> 25 e < 30 kg/ m 2	Sobrepeso
	> 30 kg/ m	Obesidade

Os pontos de corte adotados para o IMC seguem a recomendação da Organização Mundial da Saúde (WHO 1995). Para maiores informações sobre a análise de dados antropométricos na população adulta, consulte o capítulo correspondente na publicação "Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN: Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde" (BRASIL no prelo).

ESTADO NUTRICIONAL DE ADULTOS

Compreende todos os indivíduos com idade igual ou maior do que 60 anos. Para a classificação do estado nutricional, são adotados os seguintes conceitos, segundo o valor do Índice de Massa Corporal (IMC) do idoso:

Índice antropométrico	Pontos de corte	Classificação do estado nutricional
	< 22 kg/ m 2	Baixo peso
	> 22 e < 27 kg/ m 2	Eutrófico
	> 27 kg/ m 2	Sobrepeso

Os pontos de corte de IMC adotados para a classificação do estado nutricional de idosos correspondem à recomendação proposta pela Associação Dietética norte-americana (ADA 1994). Para maiores informações sobre a análise de dados antropométricos na população idosa, consulte o capítulo correspondente na publicação "Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN: Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde" (BRASIL no prelo).

MARIA ANGELA ZAMPIERI GIMENEZ:06202726865
Assinado de forma digital por MARIA ANGELA ZAMPIERI GIMENEZ:06202726865
Dados: 2024.11.21 15:49:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO SALDO REMANESCENTE

CONTRATO: Nº 451/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 60/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: A R MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 41.769.153/0001-85

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS (PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS ELÉTRICOS QUE COMPÕE AS DECORAÇÕES NATALINAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 51.574,54 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	123600790	ARMAÇÃO DE RENA NEON USO EXTERNO 50W 100CM X 100CM	UND	2	R$ 1.212,5000	R$ 2.425,0000	GLOBAL ARMAÇÃO DE RENA
4	123600791	ARMAÇÃO DE RENA NEON USO EXTERNO 50W 50CM X 60CM	UND	4	R$ 930,2500	R$ 3.721,0000	GLOBAL ARMAÇÃO DE RENA
7	123600794	MANGUEIRA DE NEON ROLO COM 100 MTS VERMELHA	MT	500	R$ 9,2800	R$ 4.640,0000	WDME MANGUEIRA NEON
8	123600795	MANGUEIRA DE NEON ROLO COM 100 MT BRANCA	UND	500	R$ 9,2500	R$ 4.625,0000	WDME MANGUEIRA NEON
9	123600796	MANGUEIRA DE NEON ROLO COM 100 MT VERDE	UND	500	R$ 9,2800	R$ 4.640,0000	WDME MANGUEIRA NEON
11	29725398	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA 220 V.	MTR	0	NAN	R$ 0,0000	ROYA MANGUEIRA LUMINOSA
12	32539812	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHA 220v	MTS	800	R$ 6,6000	R$ 5.280,0000	ROYA MANGUEIRA LUMINOSA
13	32541238	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE 220v	MTS	400	R$ 6,6000	R$ 2.640,0000	ROYA MANGUEIRA LUMINOSA
14	32533597	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL 220V	MTS	900	R$ 6,8000	R$ 6.120,0000	ROYA MANGUEIRA LUMINOSA
16	123600799	MANGUEIRA FITA LED CHATA (3000K/6500K)	MT	400	R$ 13,8000	R$ 5.520,0000	WDME MANGUEIRA FITA LED
18	123600803	PISCA MULTIFUNÇÃO BRANCO 220V	caixa	0	NAN	R$ 0,0000	OLLYPOP PISCA MULTIFUNÇÃO
19	123600804	PISCA MULTIFUNÇÃO VERMELHO 220V CAIXA	caixa	250	R$ 22,4900	R$ 5.622,5000	OLLYPOP PISCA MULTIFUNÇÃO
20	123600806	PISCA MULTIFUNÇÃO VERDE 220V CAIXA	caixa	230	R$ 25,0000	R$ 5.750,0000	OLLYPOP PISCA MULTIFUNÇÃO
21	123600805	PISCA MULTIFUNÇÃO AZUL 220V CAIXA	caixa	0	NAN	R$ 0,0000	OLLYPOP PISCA MULTIFUNÇÃO
22	32554046	TUBO CILINDRICO SNOWFALL 48 LEDS 80 CM BIVOLT	UND	0	NAN	R$ 0,0000	ROYA TUBO CILINDRICO SNOWFALL
27	88894017	FITA ISOLANTE DE 20 MT .	UNI	0	NAN	R$ 0,0000	PRYSMIAN FITA ISOLANTE
28	32559946	FIO SÓLIDO 4MM	MTS	0	NAN	R$ 0,0000	CORFIO FIO SOLIDO
29	32560726	FIO SOLIDO 2,5MM	MTS	0	NAN	R$ 0,0000	CORFIO FIO SOLIDO
30	123600807	CONECTOR (RABICHO) PARA MANGUEIRA LUMINISA DE LED	UND	32	R$ 18,4700	R$ 591,0400	YUHAU CONECTOR PARA MANGUEIRA
32	32564107	LAMPADA STROBO	UND	0	NAN	R$ 0,0000	YUHAU LAMPADA STROBO
33	123600808	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 30MM	UND	0	NAN	R$ 0,0000	MFL ABRAÇADEIRA DE NYLON
34	123600809	MAQUINA DE NEVE 890OW SNOW 800 CONTROLE SEM FIO 220V COR CINZA CLARO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO; SNOW 800, TIPO MÁQUINA PARA EFEITOS DE NEVE, MATERIAL: METAL, COR: CINZA CLARO POTENCIA: 800WATTS CONTROLE: CONTROLE REMOTO SEM FIO RESERVATÓRIO PARA LIQUIDO: 500ML MEDIDOR DE QUANTIDADE DO LÍQUIDO: 500ML MEDI

FLORAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

RESULTADO PRELIMINAR – FASE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL EM FLORAÍ/PR

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. CLASSIFICAÇÃO

a) Art. 6º INCISO II, ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - PESSOA JURÍDICA - Art. 6º, INCISO II, ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - PESSOA JURÍDICA - Adequação da Sala de Cinema na casa da cultura, incluindo a disponibilização de um datashow que atenda de forma satisfatória o espaço.

Classificação	Propponente	Nota	Valor total R$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1°	ALINE CRISTINA VITALINO ZANIN GARCIA MARP COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA 24.126.407/0001-28	55,00	R$ 15.573,86	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVAS	HABILITADO COM RESTRIÇÕES Obs: CND Municipal com validade expirada; Certidão Negativa de Falência ausente (item 2. forms).

2. Os proponentes "HABILITADOS COM RESTRIÇÕES" deverão encaminhar a documentação complementar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, pelo e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

3. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme previsto no cronograma, podendo ser encaminhado:

a) Enviado por e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação.

4. DO NOVO CRONOGRAMA PRÉVIO:

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	28/01/2024 à 01/11/2024	5 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	3 dias úteis após o prazo final das inscrições.	
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Envio da Documentação de Habilitação	12/11/2024	5 dias úteis após análise do mérito.
Prazo para Recursos	13 à 18/11/2024	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	19/11/2024	1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	12 à 19/11/2024	5 dias úteis após a convocação no resultado preliminar de mérito
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	3 dias úteis após encerramento do prazo para habilitação.	
Prazo para Recursos	29/11/2024 à 03/12/2024	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	04/12/2024	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	**05/12/2024**	**1 dia útil após análise dos recursos (se houver).**

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 06/12/2024
Prazo máximo para pagamento do recurso	10/12/2024
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	30/12/2024

Floraí/PR, 22 de novembro de 2024.

MARIA ÂNGELA ZAMPEIRI GIMENEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Maria Angela Zampeiri Gimenez
Secretária Municipal Educação e Cultur
RG: 6.158.715-2 DECRETO: 72/2024

FLORAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

RESULTADO PRELIMINAR – FASE HABILITAÇÃO - REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

EDITAL DE FOMENTO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. CLASSIFICAÇÃO

1.1. Objeto: SELEÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS CULTURAIS, SENDO UM NA ÁREA DE ARTES CÊNICAS, E OUTRO NA OFICINA DE GRAFITES, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR.

a) PROJETO DE OFICINA DE GRAFITE:

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor total R$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1°	Jonas de Souza 417.826.108-80	Grafitando Floraí: Uma jornada pelas memórias da cidade	52,0	R$ 6.125,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVAS	HABILITADO COM RESTRIÇÕES *Obs: CND Municipal Ausente; Declaração Unificada assinatura ausente.*

2. Os proponentes "HABILITADOS COM RESTRIÇÕES" deverão encaminhar a documentação complementar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, pelo e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

3. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme previsto no cronograma, podendo ser encaminhado:

a) Enviado por e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação.

4. DO NOVO CRONOGRAMA PRÉVIO:

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	28/01/2024 à 01/11/2024	5 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	3 dias úteis após o prazo final das inscrições.	
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Envio da Documentação de Habilitação	12/11/2024	5 dias úteis após análise do mérito.
Prazo para Recursos	13 à 18/11/2024	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	19/11/2024	1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	12 à 19/11/2024	5 dias úteis após a convocação no resultado preliminar de mérito
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	3 dias úteis após encerramento do prazo para habilitação.	
Prazo para Recursos	29/11/2024 à 03/12/2024	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	04/12/2024	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	**05/12/2024**	**1 dia útil após análise dos recursos (se houver).**

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 06/12/2024
Prazo máximo para pagamento do recurso	10/12/2024
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	30/12/2024

Floraí/PR, 22 de novembro de 2024.

MARIA ÂNGELA ZAMPEIRI GIMENEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Maria Angela Zampeiri Gimenez
Secretária Municipal Educação e Cultur
RG: 6.158.715-2 DECRETO: 72/2024

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (j+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**311.996,76**	**107.557,99**	**100.038,56**	**229,90**	**319.266,25**	**183.000,00**	**31.631,39**	**31.631,39**	**31.631,39**	**0,00**	**183.000,00**	**502.266,25**
PODER EXECUTIVO	311.996,76	107.557,99	100.038,56	229,90	319.266,25	183.000,00	31.631,39	31.631,39	31.631,39	0,00	183.000,00	502.266,25
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**311.996,76**	**107.557,99**	**100.038,56**	**229,90**	**319.266,25**	**183.000,00**	**31.631,39**	**31.631,39**	**31.631,39**	**0,00**	**183.000,00**	**502.266,25**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 31/nov/2024 as 09h e 31m.

DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE CALEGARI
CONTROLADOR INTERNO

BERUARDO TORRES
CONTADOR

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.032.441,27	898.228,95	14,89	4.257.760,12	70,58	1.774.681,15
RECEITAS CORRENTES	5.251.500,00	5.283.941,27	837.438,75	15,85	3.977.531,90	75,28	1.306.409,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.750,00	4.750,00	-2.501,99	-52,67	8.871,83	186,78	-4.121,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.750,00	4.750,00	-2.501,99	-52,67	8.871,83	186,78	-4.121,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.236.750,00	5.269.191,27	839.940,74	15,94	3.968.660,07	75,32	1.300.531,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	32.441,27	6.809,76	20,99	25.602,31	78,92	6.838,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.236.750,00	5.236.750,00	833.130,98	15,91	3.943.057,76	75,30	1.293.692,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	748.500,00	748.500,00	60.790,20	8,12	280.228,22	37,44	468.271,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	748.500,00	748.500,00	60.790,20	8,12	280.228,22	37,44	468.271,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	748.500,00	748.500,00	60.790,20	8,12	280.228,22	37,44	468.271,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.032.441,27	898.228,95	14,89	4.257.760,12	70,58	1.774.681,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.000.000,00	6.032.441,27	898.228,95	14,89	4.257.760,12	70,58	1.774.681,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.000.000,00	6.032.441,27	898.228,95	14,89	4.257.760,12	70,58	1.774.681,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	156.136,09	-	-	156.136,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	156.136,09	-	-	156.136,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.000.000,00	6.188.577,36	212.187,03	5.120.937,61	1.067.639,75	909.060,00	4.180.040,08	2.008.537,28	4.081.876,83
DESPESAS CORRENTES	5.886.900,00	6.047.477,36	212.187,03	5.120.937,61	926.539,75	909.060,00	4.180.040,08	1.867.437,28	4.081.876,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	574.000,00	608.900,45	74.237,15	387.295,74	221.604,71	72.281,99	349.746,24	259.154,21	346.442,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.312.900,00	5.438.576,91	137.949,88	4.733.641,87	704.935,04	836.778,01	3.830.293,84	1.608.283,07	3.735.433,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.312.900,00	5.438.576,91	137.949,88	4.733.641,87	704.935,04	836.778,01	3.830.293,84	1.608.283,07	3.735.433,87
DESPESAS DE CAPITAL	112.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	102.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.000.000,00	6.188.577,36	212.187,03	5.120.937,61	1.067.639,75	909.060,00	4.180.040,08	2.008.537,28	4.081.876,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.000.000,00	6.188.577,36	212.187,03	5.120.937,61	1.067.639,75	909.060,00	4.180.040,08	2.008.537,28	4.081.876,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	77.720,04	-	175.889,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.000.000,00	6.188.577,36	212.187,03	5.120.937,61	-	909.060,00	4.257.760,12	-	4.257.766,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 23/nov/2024 as 09h e 27m.

DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE CALEGARI
CONTROLADOR INTERNO

BERUARDO TORRES
CONTADOR

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	5.283.941,27	3.977.531,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.750,00	8.871,83
Aplicações Financeiras (II)	4.750,00	8.871,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.269.191,27	3.968.660,07
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.269.191,27	3.968.660,07
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	5.279.191,27	3.968.660,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	748.500,00	280.228,22
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	748.500,00	280.228,22
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	748.500,00	280.228,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	748.500,00	280.228,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	6.027.691,27	4.248.888,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	6.027.691,27	4.248.888,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.047.477,36	5.120.937,61	4.180.040,08	4.081.876,83	99.538,56	31.631,39	31.631,39
Pessoal e Encargos Sociais	608.900,45	387.295,74	349.746,24	346.442,96	4.825,55	31.369,96	31.369,96
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.438.576,91	4.733.641,87	3.830.293,84	3.735.433,87	94.713,01	261,43	261,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.047.477,36	5.120.937,61	4.180.040,08	4.081.876,83	99.538,56	31.631,39	31.631,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
Investimentos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 449/2024.

DISPENSA Nº: 067/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. – CNPJ: 76.970.326/0001-03

CONTRATADA: M. A. A. GOMES LTDA

CNPJ: 05.192.682/0001-03

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SER UTILIZADO NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EMENDA DE BANCADA 2023 Nº 202371170013.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CRONOMETRO ESPORTIVO, DIGITAL, COM ALARME INCONTERM, 200 MEMORIAS, DATA E HORA.	UND	1	114,90	114,90
2	FLIP CHART, LOUSA BRANCA, MAGNÉTICO, 90X67CM, EM ALUMINIO BLOCO DE PAPEL E TRIPÉ.	UND	3	568,00	1.704,00
3	BANHEIRA, COM TROCADOR, SUPORTE MAIS REDUTOR, NA COR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO 69X77X90, CAPACIDADE ATÉ 20 KG.	UND	1	534,90	534,90
5	KIT DE TAPETE EMBORRACHADO EM EVA COM 20 TAPETES DE 50X50 e 20MM ESTILO TATAME COLORIDO (AZUL,VERDE,AMARELO,ROSA e ROXO).	UND	4	325,00	1.300,00
6	CASA DE BONECA, FEITO DE MATERIAL, ABS, BORDAS LISAS, SEM REBARBAS, 4 ANDARES, 13 QUARTOS TODOS OS CÔMODOS COM MOBILIA.	UND	1	249,90	249,90
8	PSICOPEDAGOGIA E NEUROCIÊNCIA	UND	1	100,00	100,00
9	ESTUDO DE PSICOLOGIA MUSICAL	UND	1	119,90	119,90
10	O PROGRESSO GRUPAL	UND	1	110,00	110,00
11	PRATICA PSICOPEDAGOGICAS PARA ADULTO E IDOSOS	UND	1	90,00	90,00
12	PEDAGOGIA DO OPRIMIDO	UND	1	64,90	64,90
13	PEDAGOGIA DA AUTONOMIA	UND	1	62,90	62,90
14	PEDAGOGIA DA ESPERANÇA	UND	1	94,90	94,90
15	PEDAGOGIA DA SOLIDARIEDADE	UND	1	64,90	64,90
16	EDUCAÇÃO COMO PRATICA PARA LIBERDADE	UND	1	58,90	58,90
17	A MENINA LOAS: UM PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DAASSISTENCIA SOCIAL	UND	1	55,90	55,90
18	COMO CRIAR FILHOS NA ERA DIGITAL	UND	1	54,90	54,90
19	APEGO A NATUREZA DO VINCULO (VOLUME 1)	UND	1	269,90	269,90
20	APEGO A PERDA, SEPARAÇÃO/ANGUSTIA E RAIVA (VOLUME 2)	UND	1	164,90	164,90
21	PERDA - TRISTEZA E DEPRESSÃO (VOLUME 2)	UND	1	164,90	164,90
22	FORMAÇÃO E ROMPIMENTO DOS LAÇOS AFETIVOS	UND	1	96,90	96,90
23	EDUCAR SEM PIRAR	UND	1	74,90	74,90
24	O CÉREBRO DA CRIANÇA	UND	1	74,50	74,50
25	CÉREBRO ADOLESCENTE DOS 12 AOS 24 ANOS	UND	1	130,00	130,00
26	DISCIPLINA SEM DRAMA	UND	1	84,90	84,90
27	MEU PÉ DE LARANJA LIMA	UND	1	58,90	58,90
28	O MENINO DO DEDO VERDE	UND	1	78,90	78,90
29	FAMILIAS E CASAIS	UND	1	200,00	200,00
30	A RAIVA NÃO EDUCA - A CALMA	UND	1	46,90	46,90
31	O PAPAI É POP	UND	1	70,90	70,90
32	MEU CORPO, MEU CORPINHO	UND	1	88,90	88,90
33	EMOCIONÁRIO - DIGA O QUE VOCÊ SENTE	UND	1	84,00	84,00
34	A MÁGICA DA RESPIRAÇÃO	UND	1	64,90	64,90
35	EDUCAÇÃO NÃO VIOLENTA	UND	1	82,90	82,90
36	SEGUNDO SEXO	UND	1	177,90	177,90
37	LIVRO - JOGO CONVERSINHA TEENS 13 a 17 ANOS	UND	1	130,90	130,90
38	LIVRO - JOGO CONVERSINHA 06 a 12 ANOS	UND	1	139,90	139,90
39	PSICOLOGIA SOCIAL	UND	1	177,90	177,90
40	PSICOLOGIA SOCIAL - PRINCIPAIS TEMAS E VERTENDES	UND	1	216,90	216,90
41	PSICOLOGIA SOCIAL - HISTÓRICA: UMA PERSPECTIVA CRITICA PSICOLOGICA	UND	1	159,90	159,90
42	O QUE É PSICOLOGIA SOCIAL	UND	1	79,90	79,90
43	FAMILIA E IDENTIDADE	UND	1	95,90	95,90
44	A CORAGEM DE SER IMPERFEITO	UND	1	66,90	66,90
45	DIÁRIO DE UMA GAROTA COMO VOCÊ	UND	1	69,50	69,50
46	QUEM SOU EU ?	UND	1	64,90	64,90
47	O MENINO QUE NÃO SABIA LER	UND	1	64,50	64,50
48	POR QUE NINGUÉM ME DISSE ISSO ANTES	UND	1	72,90	72,90
49	SEJA VOCÊ MESMO	UND	1	68,90	68,90
50	A MENINA QUE TINHA MEDO DE ERRAR	UND	1	69,90	69,90
51	O CAÇADOR DE PIPAS	UND	1	75,50	75,50
52	CONECTADAS	UND	1	65,90	65,90
53	SOFIA E SEU MUNDO DE LIVROS	UND	1	67,90	67,90
54	CONFUSÃO DE UM GAROTO	UND	1	76,90	76,90
55	FAMILIAS E PARENTALIDADE	UND	1	169,90	169,90
56	DE RUA QUEM É ?? COMO VIVE ?? COMO É VISTA ?	UND	1	112,90	112,90
57	COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA	UND	1	122,90	122,90
58	AS DINAMICAS DE REDE EO TRABALHO SOCIAL	UND	1	79,90	79,90
59	POR QUE GRITAMOS	UND	1	59,90	59,90
60	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL É POSSIVEL AUXILIAR SEM INVADIR	UND	1	77,90	77,90
61	COMPETENCIA SOCIAL E HABILIDADES SOCIAL	UND	1	101,90	101,90
62	FAMILIA: URGÊNCIA E TURBULÊNCIAS	UND	1	71,90	71,90
63	POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENVELHECIMENTO HUMANO	UND	1	133,90	133,90
64	QUE FAMILIA PARECE A SUA ?	UND	1	154,90	154,90
65	SAUDE E SAÚDE MENTAL	UND	1	101,90	101,90
66	QUEM SOU EU ?	UND	1	64,90	64,90
67	O ELEFANTINHO MAL CRIADO	UND	1	140,90	140,90
68	SEVERINO FAZ CHOVER	UND	1	64,90	64,90
69	ALGUNS MEDOS E SEUS SEGREDOS	UND	1	67,90	67,90
70	GENTE BEM DIFERENTE	UND	1	88,50	88,50
71	O DISTRAÍDO SABIDO	UND	1	88,90	88,90
72	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA	UND	1	99,50	99,50
73	CACHINHO DE OURO	UND	1	97,90	97,90
74	QUANDO EU CRESCER	UND	1	103,90	103,90
75	QUEM ME DERA	UND	1	125,90	125,90
76	COMO SE FOSSE DINHEIRO	UND	1	110,90	110,90
77	AS COISAS QUE A GENTE FALA	UND	1	97,90	97,90
78	QUEM TEM MEDO DE QUE ?	UND	1	94,90	94,90
79	ESSE ADMIRÁVEL MUNDO LOUCO	UND	1	88,90	88,90
80	O COELHINHO QUE NÃO ERA DE PASCOA	UND	1	67,50	67,50
81	MARCELO, MARMELO, MARTELO	UND	1	67,50	67,50
82	QUEM VAI SALVAR A VIDA	UND	1	79,90	79,90
83	BOM DIA TODAS AS CORES	UND	1	106,50	106,50
84	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	UND	1	79,90	79,90
85	QUANDO EU NÃO CONSIGO	UND	1	84,90	84,90

VALOR: R$ 11.570,90 (ONZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.08.244.0008.2.030– DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA– REDUZIDO 783 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE– FONTE 3946.

10.001.08.244.0008.2.030– DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA– REDUZIDO 866 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE– FONTE 1946.

Vigência: 06 (seis) meses.

Colorado - PR, 19 de Novembro de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 450/2024.

INEXIGIBILIDADE: Nº 054/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75 -MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE ADESÃO À PORTARIA GM/MS Nº 90 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA PAGAMENTO DA DELIBERAÇÃO Nº 043/2024 DE 31-01-2024, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – HOSPITAL SANTA CLARA – CNES 2733307.

VALOR: R$ 136.534,42 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Valor TOTAL
1	01	SERV	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE ADESÃO A PORTARIA GM/MS Nº 90 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA PAGAMENTO DA DELIBERAÇÃO Nº 043/2024 DE 31-01-2024, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – HOSPITAL SANTA CLARA – CNES 2733307	136.534,42	136.534,42

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O repasse será efetuado conforme apuração da produção de serviços registrados na base de dados dos SIH-SAI/SUS, após a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento da nota fiscal e empenho.

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2025.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.302.0007.2.025-Desenvolver as ações de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	Valor Total
408	3.3.90.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1494	136.534,42

Colorado - PR, 19 de Novembro de 2.024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula Alves de Oliveira
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 069/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁREA DE LAZER INCLUSO CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E REFRIGERANTE, ÁGUA OU SUCO, PISCINAS, PASSEIO DE CHARRETE – PROGRAMA VIAJA MAIS, PARA OS IDOSOS ATENDIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁREA DE LAZER COM PISCINA INCLUSO CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E REFRIGERANTE, ÁGUA OU SUCO, PISCINAS, PASSEIO DE CHARRETE – PROGRAMA VIAJA MAIS, PARA OS IDOSOS ATENDIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ -	UNID	40	120,00	4.800,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no **27/11/2024 às 00h00min até 02/12/2024 às 09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **02/12/2024 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sra. Edinalse Inácio Ribeiro de Melo, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 22 de novembro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
Prefeitura Municipal de Inajá - CNPJ/MF : 76.970.318/000.1-67
Avenida Antônio Veiga Martins, 80 - Fones (044) 3440-1221
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 144/24

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

O SENHOR. CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1285/2023:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.01 - ADMINISTRAÇÃO
(454) 04.122.002.2.501 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.001501 - MATERIAL DE CONSUMO — 1501 — 160.000,00

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
(465) 12.361.010.2.102 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00.00.001501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 1501 — 240.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

1501 Receitas de Alienações de Ativos — 400.000,00
Total dos Recursos **400.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, 25 de Novembro de 2024

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Inajá

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ERRATA AO DECRETO Nº 160/2024 DE 14/10/2024
PUBLICADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, senhor Marcos César Sugigan, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Decreto nº 160/2024 de 14 de outubro de 2024, publicado em 15 de outubro de 2024, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ;
Art. 1º - [...]

Crédito Adicional Complementar:

11.001.08.244.0008.2.026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	RED	Fonte	Valor
11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	725	33938	R$ 8.226,75

LEIA-SE:

Crédito Adicional Suplementar:

11.001.08.244.0008.2.026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	RED	Fonte	Valor
11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	729	33938	R$ 8.226,75

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 324/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionalismo público municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADRIANA CARVALHO DA SILVA FERREIRA	02/06/2022 à 01/06/2023	25/11/2024 à 24/12/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em uma sexta-feira, dia 22 de novembro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 325/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - FICA REGULAMENTADA a concessão e a Interrupção das férias inicialmente concedida a servidora Adriana Gonçalves Dantas, portadora do RG n.º 41.XXX.278-X SSP/SP da seguinte forma. A saber.

CONCESSÃO PREVISTA

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO PREVISTO DE GOZO
19/07/2021 à 18/07/2022	01/11/2024 à 30/11/2024

INTERRUPÇÃO
Férias Interrompidas em:
01/11/2024

Artigo 2º - As férias serão aproveitadas em data futura a ser acordada entre servidora e administração pública e uma nova Portaria será emitida.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em uma sexta-feira, dia 22 de novembro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE — ** Elotech ** 22/11/2024 Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2024

Decreto nº 165/2024 de 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.500,00 (cento e cinqüenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / VICE-PREFEITO	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
176 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
185 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
414 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.056.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
613 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
611 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
627 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.001.15.452.0014.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
628 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.001.15.452.0014.2.059.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
665 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.001.15.452.0015.2.065.		PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CI	
716 - 3.3.71.70.00.00	01512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
09.001.25.751.0019.1.017.		INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
742 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00

Total Suplementação: 151.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
173 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
412 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.056.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
612 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
618 - 3.3.90.39.00.00	01512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.15.452.0014.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
635 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.500,00
09.001.15.452.0014.2.062.		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
694 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
09.001.25.751.0019.2.070.		TROCA DE 100% DAS LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED	
745 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Total Redução: 151.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2024

DATA: 22/11/2024 **PROTOCOLO:** 144 / 2024 **PROCESSO:** 144

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: L B BLANCO - DESPACHANTE PIRAMIDE
CNPJ: 31.382.854/0001-03 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: RUA GUAPORÉ, 626
Bairro: CENTRO **Cidade:** Colorado - PR **CEP:** 86.690-000
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN PR para ministrar curso de capacitação e de renovação de transporte escolar, coletivo e emergencial para capacitação e atualização dos motoristas que atuam nos departamentos municipais de educação e saúde.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa L B BLANCO DESPACHANTE – PIRAMIDE - ME para Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN PR para ministrar curso de capacitação e de renovação de transporte escolar, coletivo e emergencial para capacitação e atualização dos motoristas que atuam nos departamentos municipais de educação e saúde, pelo valor de R$ 2.113,24 (dois mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29586	Curso de Condutores de Transporte de Veículos Escolar - Formação 50h/a	UN	3,00	393,31	1.179,93
1	2	29584	Curso de Condutores Transporte de Veículos de Emergência - Formação 50h/a	UN	1,00	393,31	393,31
1	3	29585	Curso de Condutores Transporte de Veículos de Emergência - Atualização 16h/a	UN	1,00	270,00	270,00
1	4	29583	Curso de Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros - Atualização 16h/a	UN	1,00	270,00	270,00

Total: 2,113.24

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Luciene de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024
1D CONTRATO 1795

PROCESSO ADM 144/2024

CERTAME DISPENSA 97/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: L B BLANCO DESPACHANTE – PIRAMIDE - ME

OBJETO: Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN PR para ministrar curso de capacitação e de renovação de transporte escolar, coletivo e emergencial para capacitação e atualização dos motoristas que atuam nos departamentos municipais de educação e saúde.

DO VALOR TOTAL: R$ 2.113,24 (dois mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 35 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

**LUCIMARA DE

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

GABINETE DA PRESIDENTE

DESPACHO INICIAL

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para celebração de aditivo de alteração de marca de item constante do Contrato nº 06/2024, **cujo objeto é:** *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município para deliberar acerca da viabilidade legal do presente aditivo

Inajá/PR, 18 de novembro de 2024.

GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS
CPF nº 019.947.409-57
Presidente da Câmara

MINUTA

TERMO ADITIVO nº 01/2024 DE ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITENS CONSTANTE DO CONTRATO Nº 06/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR E A EMPRESA** ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/001-34 sediado(a) na Rua 02, nº. 1987, Anexo Galpão 01, Bairro Água Comprida, Cambuí – Minas Gerais. fone: 48-991326315, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com **PARA EXECUÇÃO DO OBJETO** *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA* - referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1. **CONTRATANTE:** A CÂMARA DE INAJÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de INAJÁ, Estado do Paraná, à rua Miguel Vacca S/N, inscrito sob o CNPJ nº 01.600.393/0001-37 neste ato representado pelo seu Prefeito, GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS, inscrito no CPF nº 019.947.409-57. **CONTRATADA:** ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/001-34 sediado(a) na Rua 02, nº. 1987, Anexo Galpão 01, Bairro Água Comprida, Cambuí – Minas Gerais. fone: 48-991326315, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com, tendo em vista o que consta na licitação Pregão Eletrônico Nº 01/2024, com observância da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1. Fica alterada a marca do produto Condicionador de ar Split high wall 9.000 Btus; Condicionador de ar Split high wall 12.000 Btus; constante do Contrato nº 06.2024, originalmente estabelecida como [PHILCO], para a marca [AGRATTO], produto Condicionador de ar Split teto Inverter 60.000 Btus frio 220v. constante do Contrato nº 06.2024, originalmente estabelecida como [ELGIN], para a marca [AGRATTO], conforme catálogos e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA, que foram aceitos pela CONTRATANTE, desde que respeitadas todas as demais especificações técnicas previstas no edital e contrato.
2. A alteração pretendida é na cláusula 1ª do contrato nº 06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Termo, referente ao exercício financeiro/2024 correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro pelo departamento de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não se aplica.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente Termo Aditivo se fundamenta nos arts. 124, inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/2021, outrossim, tomando por base a justificativa apresentada pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Termo Aditivo, será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Inajá/PR. (https://www.oregionaljornal.com.br/edicoes/), bem como, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial de acordo com o prescrito no art. 91 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato 06/2024, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas.

Câmara Municipal de Inajá, Estado do(a) Paraná, aos 18 dias do mês de novembro do ano 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ nº: 01.600.393/0001-37
CONTRATANTE

ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÃS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ 2º _____
CPF: **CPF:**

GABINETE DA PRESIDENTE

DESPACHO FINAL

Pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade da alteração destacada, bem como, pelo atesto de disponibilidade orçamentária pelo Departamento de Contabilidade.

Ademais, ante a justificativa apresentada pela Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO,** para a presente alteração do Contrato Administrativo 06/2024, cujo objeto é *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,* delibero pelo DEFERIMENTO do presente termo aditivo, nos termos sugeridos pela Secretaria responsável e Assessoria Jurídica.

Publique-se e Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Câmara Municipal de Inajá, Estado do(a) Paraná, aos 18 dias do mês de novembro do ano 2024.

GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS
CPF nº 019.947.409-57
Presidente da Câmara Municipal.

ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO nº 01/2024 DE ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITENS CONSTANTE DO CONTRATO Nº 06/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR E A EMPRESA** ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/001-34 sediado(a) na Rua 02, nº. 1987, Anexo Galpão 01, Bairro Água Comprida, Cambuí – Minas Gerais. fone: 48-991326315, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com **PARA EXECUÇÃO DO OBJETO** *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA* - referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de INAJÁ/PR, Estado do Paraná, Rua Miguel Vacca S/N, inscrito sob o CNPJ nº 01.600.393/0001-37, neste ato representado pela presidente, GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS, inscrito no CPF nº 019.947.409-57. **CONTRATADA:** ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/001-34 sediado(a) na Rua 02, nº. 1987, Anexo Galpão 01, Bairro Água Comprida, Cambuí – Minas Gerais. fone: 48-991326315, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com, tendo em vista o que consta na licitação Pregão Eletrônico Nº 01/2024, com observância da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1. Fica alterada a marca do produto Condicionador de ar Split high wall 9.000 Btus; Condicionador de ar Split high wall 12.000 Btus; constante do Contrato nº 06.2024, originalmente estabelecida como [PHILCO], para a marca [AGRATTO], produto Condicionador de ar Split teto Inverter 60.000 Btus frio 220v. constante do Contrato nº 06.2024, originalmente estabelecida como [ELGIN], para a marca [AGRATTO], conforme catálogos e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA, que foram aceitos pela CONTRATANTE, desde que respeitadas todas as demais especificações técnicas previstas no edital e contrato.
2. A alteração pretendida é na cláusula 1ª do contrato nº 06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Termo, referente ao exercício financeiro/2024 correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro pelo departamento de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não se aplica.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente Termo Aditivo se fundamenta nos arts. 124, inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/2021, outrossim, tomando por base a justificativa apresentada pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Termo Aditivo, será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Inajá/PR (https://www.oregionaljornal.com.br/edicoes/), bem como, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial de acordo com o prescrito no art. 91 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato 06/2024, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas.

Câmara Municipal de Inajá, Estado do(a) Paraná, aos 18 dias do mês de novembro do ano 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ nº: 01.600.393/0001-37
CONTRATANTE

ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ 2º _____
CPF: **CPF:**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 06/2024, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 01/2024, : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/001-34 sediado(a) na Rua 02, nº. 1987, Anexo Galpão 01, Bairro Água Comprida, Cambuí – Minas Gerais. fone: 48-991326315, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a marca do produto Condicionador de ar Split high wall 9.000 Btus; Condicionador de ar Split high wall 12.000 Btus; constante do Contrato nº 06.2024, originalmente estabelecida como [PHILCO], para a marca [AGRATTO], produto Condicionador de ar Split teto Inverter 60.000 Btus frio 220v. constante do Contrato nº 06.2024, originalmente estabelecida como [ELGIN], para a marca [AGRATTO], conforme catálogos e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA, que foram aceitos pela CONTRATANTE, desde que respeitadas todas as demais especificações técnicas previstas no edital e contrato.
Local e data: Inajá-PR, 18 de novembro de 2024.
Autoridade Competente: GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS. Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

PORTARIA N.º 13/2024

SÚMULA: Permanece fixado o mesmo valor do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Inajá da Legislatura atual para a Legislatura de 2025 a 2028.

A Presidente da Câmara Municipal de Inajá – Estado do Paraná, Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Permanece fixado o valor de R$5.303,33 para os Vereadores.

Art. 2º – Permanece fixado o valor de R$6.051,73 para o(a) Presidente da Câmara.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

ADITAMENTO
ALTERAÇÃO DE MARCA
Art. 124, inciso II, alínea "b" c.c 125 da Lei 14.133/2021

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

a) (...);

*b) **quando necessária a modificação** do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do **modo de fornecimento**, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*

CONTRATO Nº 06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/001-34 sediado(a) na Rua 02, nº. 1987, Anexo Galpão 01, Bairro Água Comprida, Cambuí – Minas Gerais. fone: 48-991326315, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

(ART. 91, LEI 14.133/2021)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.779.255/001-34 SEDIADO(A) NA RUA 02, Nº. 1987, ANEXO GALPÃO 01, BAIRRO ÁGUA COMPRIDA, CAMBUÍ – MINAS GERAIS. FONE: 48-991326315, E-MAIL: ELETROCENTROICARA@GMAIL.COM.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

Exmo. Sra. Presidente

1. FUNDAMENTO DO ADITIVO

Solicitamos a celebração de Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, de acordo com a seguinte hipótese legal:

a) **Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/2021** – b) quando necessária a **modificação** do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do **modo de fornecimento**, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Em análise ao pedido da empresa vencedora da licitação para a alteração da marca do produto licitado, informamos que a mesma apresentou um ofício, justificando o motivo do atraso na produção e entrega. De acordo com os fabricantes de ar condicionado por conta das grandes secas no rio amazonas e a escassez de abastecimento de material para a indústria de eletrodomésticos que viera em decorrência, tendo em vista que a região amazônica, através do Polo Industrial de Manaus (PIM), um hub crucial na fabricação de eletrodomésticos no Brasil, se torna o núcleo industrial pátrio e como seu transporte inicialmente se dá por via fluvial, gerou uma escassez dos ares condicionados nos em disponibilidade.

Diante deste cenário, a empresa vencedora solicitou a alteração da marca PHILCO; ELGIN para a marca AGRATTO, a qual, segundo informado, seria equivalente àquela inicialmente ofertada no processo licitatório.

Cumpre destacar que a Secretaria, no momento, não dispõe de técnico especializado ou servidor com o conhecimento necessário para uma análise aprofundada da equivalência técnica entre as marcas. Contudo, após a verificação do catálogo apresentado pela empresa, constatamos que, a princípio, a nova marca sugerida atende aos critérios mínimos previstos no contrato.

Dessa forma, considerando a justificativa plausível apresentada pela empresa vencedora, bem como a aparente conformidade da nova marca com as especificações contratuais, entendemos que a alteração solicitada é passível de aceitação, **considerando que por contrato a Administração está resguardada quanto à garantia do produto por no mínimo 12 (doze) meses. Além disso, em consulta ao site Reclame Aqui (https://www.reclameaqui.com.br/empresa/vix-ar-condicionados/) não foram encontradas reclamações relevantes relacionadas à marca agratto, o que reforça a confiabilidade do produto sugerido. Este fato contribui para uma análise positiva da solicitação, indicando que a marca possui boa aceitação no mercado, sem registros de problemas significativos em sua qualidade ou atendimento.**

3. ALTERAÇÃO PRETENDIDA

Fica alterada a marca do produto Condicionador de ar Split high wall 9.000 Btus; Condicionador de ar Split high wall 12.000 Btus; constante do Contrato nº 06.2024, originalmente estabelecida como [PHILCO], para a marca [AGRATTO], produto Condicionador de ar Split teto Inverter 60.000 Btus frio 220v. constante do Contrato nº 06.2024, originalmente estabelecida como [ELGIN], para a marca [AGRATTO], conforme catálogos e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA, que foram aceitos pela CONTRATANTE, desde que respeitadas todas as demais especificações técnicas previstas no edital e contrato.

4. EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – ART. 106, II, LEI 14.133/2021

Não se aplica, pois não haverá alteração de valores; permanecendo os custos originalmente previstos.

5. DOCUMENTOS PARA ADITIVO – ART. 91, §4º, LEI 14.133/2021

Anexo a este requerimento, encontra-se os documentos referentes:

a) regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
b) Certidão de Inidoneidade/impedimento - Consulta CEIS – Consulta Consolidada do TCU;
c) Consulta CNEP (Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) - Consulta Consolidada do TCU;

Observação I: prezando pela eficiência no uso dos recursos públicos, informamos que a via do contrato e eventual aditivo realizado estão disponíveis para consulta no portal de transparência deste Município por meio do link: https://transparencia.betha.cloud/#/XpzCMYnQ88c72sv6GtW3Hw==/consulta/66860/detalhe/3492:9565:2024_3_9565

Considerando a justificativa apresentada e de que a alteração pretendida está condicionada autorização da autoridade competente, submetemos o presente pedido ao Prefeito Municipal para deferimento da celebração do presente aditivo.

Inajá, 18 de novembro de 2024.

GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, a PORTARIA Nº 320/2024 sancionada em 18 de novembro 2024 e publicada na edição nº 3804 (Nova Esperança), no dia 21 de novembro de 2024, página nº 03 do Jornal O Regional.

Onde se lê: [...] Segunda-feira, dia 18 de novembro de 2024.

Leia-se: [...] Terça-feira, dia 19 de novembro de 2024.

A Referida Portaria segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 22(vinte e dois) de novembro(11) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias.

TENDO EM VISTA o que foi solicitado pelo Ofício 080/2024 de 19 de novembro de 2024 para usufruir Licença Prêmio, conforme saldo previsto na Portaria n.º 212/2024;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - REGULAMENTAR LICENÇA PRÊMIO JÁ CONCEDIDA a servidora **Francisca de Souza Santos Ederli**, matrícula 408, portadora do RG n.º 3.XXX.208-7 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo entre 25/01/2013 à 24/01/2018.

II - A Referida Licença foi concedida a partir do dia 08/10/2024 e o retorno as atividades foi no dia 07/11/2024.

III - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Terça-feira, dia 19 de novembro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 307/2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 157.315,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.002 - DIVISAO DE LICITACAO, COMPRAS E PATRIMONIO	
03.002.4.122.3.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$315,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	315,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.3.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
05.003.6.452.5.1053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.500.0000 (SF) - 504 - Royalties e Comps Financ Não Previd (superávit)	40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
03494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio - União (Emenda Individual)	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.7.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
03494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio - União (Emenda Individual)	5.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.001.26.782.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.001.15.452.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.002.12.122.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.001.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL	
08.003 - DIVISAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.003.8.243.8.6001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL	
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.8.244.8.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.000,00
00939.00938.09.06.05.23.1.661.0000 PPAS - Ceas - delib 29-2023 (939)	12.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.3.2070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.500.0000 (SF) - 504 - Royalties e Comps Financ Não Previd (superávit)	40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
03494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio - União (Emenda Individual)	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
03494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio - União (Emenda Individual)	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00939.00938.09.06.05.23.1.661.0000 PPAS - Ceas - delib 29-2023 (939)	12.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104)	10.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104)	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.7.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.6.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$315,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	315,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.6.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
05.003.15.452.5.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
05.003.15.452.5.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL	
08.002 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	
08.002.8.241.8.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 18 de Novembro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA 49/2024

CONTRATANTE (UASG)
PREFEIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA 50/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA (UASG: 987729)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 32.740,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/11/2024 às 8h

Até 29/11/2024 às 7h

PERÍODO DE LANCES

De 29/11/2024 às 8h

Até 29/11/2024 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 22 de novembro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024
INEXIGIBILIDADE 23/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: MANOEL OLIVEIRA COSTA.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE INCLUSÃO DE FAMILIA NO BENEFÍCIO EVENTUAL "ALUGUEL SOCIAL", DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.159/2024.
Duração: 6 (seis) meses.
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, V da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 22 de novembro de 2024.

Ourizona-PR, 22 de novembro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-mail: social@ourizona.pr.gov.br -CNPJ: 14.707.231/0001-44 Rua vereador Ilson Jorge, 125 Fone: (044) 3278-1269 CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

PORTARIA Nº 15 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A/O Secretária/o Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Aryanni Maroldi Chiorato, função Assistente Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a Locação de imóvel residencial para atendimento de familia por meio do beneficio ALUGUEL SOCIAL, com base na Lei Complementar nº 1.159 de 03 de maio de 2024, a qual dispõe sobre as condições para concessão de benefícios eventuais para famílias beneficiárias da Politica Municipal de Assistência Social do municipio de Ourizona.
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 14 de novembro de 2024.

NATHALHIA GONCALVES GARCIA:07384139991 Assinado de forma digital por NATHALHIA GONCALVES GARCIA:07384139991 Dados: 2024.11.14 15:54:49 -03'00'

Secretária
Nathalhia G. Garcia Amado

Fiscal designado
Áryanni Maroldi Chiorato

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO Nº ___/_____ ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
Rua Bela Vista, 1014 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 23/2024

Processo Adm.: 124/2024
Data do Processo: 18/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 124/2024
b) Nr. Licitação: 23/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/11/2024
e) Objeto da Licitação: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE INCLUSÃO DE FAMILIA NO BENEFICIO EVENTUAL "ALUGUEL SOCIAL", DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.159/2024.*

Participante: MANOEL OLIVEIRA COSTA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	6,000	UN	500,00	3.000,00
				Total do Participante:	**3.000,00**
				Total Geral:	**3.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social	05.001.08.244.0009.2020.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00

Ourizona, 22 de Novembro de 2024

Assinatura do Responsavel

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 228/2024

Súmula: Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 (Integrante do PSS 007/2024).

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo: **MOTORISTA – 44 HORAS**, do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 (Integrante do PSS 007/2024) - que divulgaram o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no Órgão Oficial do Município - Jornal **O REGIONAL de Nova Esperança.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de novembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES: 60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 229/2024

Súmula: Recompõe a Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público do Município de São Jorge do Ivaí, criada com a finalidade de realizar o Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providencias.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - A Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público do Município de São Jorge do Ivaí, criada pelo Decreto nº 224/2024 de 11/11/2024, fica recomposta com os seguintes integrantes:

Nº	Nome	Cargo	Função
1	Demetrius de Jesus Bedin	Procurador Municipal	Presidente
2	Edna Maria Pavoni Volpato	Professora	Membro
3	Wesley Rodrigo Mulati	Farmacêutico	Membro

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de novembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES: 60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO

CONTRATO DE RATEIO Nº. 147/2024

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18-2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR - CNPJ 18.273.727/0001-08.**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PMF-D FAIXA DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR 1C, UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF.**

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MASSA ASFÁLTICA PMF – D FAIXA E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO).	TONELADAS	45	460,00	20.700,00
02	EMULSSÃO RR1C UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF.	LITROS	300	4,20	1.260,00
				Total	R$ 21.960,00

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Itaguajé, 22 de Novembro de 2024.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 80/2.024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2.024

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº. 14.133/21**, para a** FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO ENTRE CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, CUJO OBJETO É REGULAMENTAR O REPASSE DESTINADO AO PAGAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PMF-D FAIXA DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR 1C, UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF: **no valor máximo de R$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais).**

FORNECEDOR: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR
CNPJ Nº 18.273.727/0001-08
ENDEREÇO: Rua Marginal do Jardim Imperial 1.101
CIDADE: ASTORGA – PR

Face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 22 de Novembro de 2024

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 142/2024

A Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo relacionados, férias regulamentares.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo - (dias)
DAIANE CRISTINA DE JESUS	446	04.05.2023 A 03.05.2024	02.12.2024 A 31.12.2024 – 30(trinta) dias
DENILZA SIMÃO DE OLIVEIRA	35	01.10.2023 A 30.09.2024	02.12.2024 A 16.12.2024 – 15(quinze) dias
EBERSON ANDREI ANTONIO BARBOZA	567	07.01.2023 A 06.01.2024	09.12.2024 A 23.12.2024 – 15(quinze) dias
ELAINE KARINE DA SILVA	584	10.06.2023 A 09.06.2024	18.12.2024 A 16.01.2025 – 30(trinta) dias
LUCINEI MARIA BARILI DA SILVA	588	01.11.2021 A 31.10.2022	16.12.2024 A 14.01.2025 – 30(trinta) dias
MARCOS ROBERTO LULA DA SILVA	90080	10.04.2022 A 09.03.2023	16.12.2024 A 14.01.2025 - 30(trinta) dias
MEIRY ELIZABETH MARTINS DA SILVA	564	03.12.2022 A 02.12.2023	09.12.2024 A 07.01.2025 – 30(trinta) dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 307/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 339.263,00 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
11.001.15.122.0017.2.034.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO	
552 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO	
12.001.15.452.0005.2.037.		MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
616 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319.263,00
		Total Suplementação:	**339.263,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
11.001.15.122.0017.2.034.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO	
543 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO	
12.001.15.452.0005.2.037.		MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
615 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	319.263,00
		Total Redução:	**339.263,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, situada na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215, em SANTA INÊS, Paraná, torna público aos interessados ao Chamamento Público N° 03/2024, visando seleção de propostas para **seleção de projetos para fomento cultural destinados a pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, com vistas à realização de Plano de Ação proposto pelo Município de Santa Inês para a execução da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo**.

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital**, 25 de Novembro de 2024 ao dia 04 de Dezembro de 2.024 as 17:00 horas, com julgamento e Classificação no dia 05 de Dezembro de 2024.**

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado, retirado no Porta da transparência do município, a partir da data de publicação deste aviso. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: **licitacoes@santaines.pr.gov.br**.

Santa Inês, 22 de Novembro de 2.024

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 29/2024

O Municipio De Santa Inês, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de Dezembro de 2.024, às 09 h00min na plataforma **BLL-Bolsa de Licitações** do Brasil**,** realizará a licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação- INTERNET de acordo com as especificações do Edital.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, PEIXE E EMBUTIDOS PARA MERENDA ESCOLAR E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO

Santa Inês, 22 de Novembro de 2.024

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 31/2024

O Municipio De Santa Inês, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11 de Dezembro de 2.024, às 09 h00min na plataforma **BLL-Bolsa de Licitações** do Brasil**,** realizará a licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação- INTERNET de acordo com as especificações do Edital.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.

Santa Inês, 22 de Novembro de 2.024

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL FLS LICITAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 028/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN – PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 37.082.371/0001-70, com sede situada na Rua Santos Dumont, Zona 3, Maringá - Pr, Telefone (44) 99947-1663; Email: orcamentoecostore@gmail.co m, neste ato representada pelo sócio Administrador o **Srª EDNA HORMEN**, portador do RG nº 3.902.332-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 533.631.919-87doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 066/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA 028/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de bolsas personalizadas para os profissionais da Rede Municipal de Ensino atendendo a este Departamento Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Sul - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cod.	Qtd	Und	Descrição Do Produto	Valor unit.	Valor Total
1	40680	100	Und	**Bolsa Vertical Personalizada - Matelassê:** A) Corpo Principal - Confeccionada Em Tecido 100% Sintético Matelasse, Revestido Em Tecido Feltro, Com Gramatura Mínima De 375 G/M², Com Acabamento Hidrorrepelente Na Cor (A Definir Pelo Departamento De Educação), Composta Por Um Corpo Principal Em Forma Geométrica, Bolso Frontal. As Medidas Do Corpo Principal Da Bolsa São: 400 Mm De Altura, 300 Mm De Comprimento E 100 Mm De Profundidade. Fechamento Do Corpo Com Ziper Nº. 6 Na Cor (A Definir Pelo Departamento De Educação), 2 Tiras De Tecido Matelasse, Medindo 580 Mm De Comprimento Com Junção A Um Fole Principal Com Costura Rebatida Nas Laterais Para Reforço. B) Bolso Frontal 1 -1 Bolso Frontal Costurando Todo O Corpo Frontal Da Bolsa. Confeccionado Em Tecido 100% Sintético Matelasse, Com Gramatura Mínima De 375 G/M², Com Acabamento Hidrorrepelente Na Cor (A Definir Pelo Departamento De Educação), No Tamanho De 300m X 300mm (Largura X Altura), Com A Boca Em Acabamento Através De Ziper Nº6 Com Um Cursor. A Tolerância De Variação Nas Medidas É De 1,0 Cm; E) Alças De Ombro - Alça De Ombro De 630mm De Comprimento E 30mm De Largura, Confeccionada Em Tecido 100% Sintético Matelasse, Alça Com Um Detalhe Em Tecido Sintetico Casco Na Cor (A Definir Pelo Departamento De Educação), Este Tecido Deverá Ser Costurado No Meio Das Dobras Da Alça Para Dar Um Detalhe De Cor Diferenciado, Revestido Em Policloreto De Vinila, Com Gramatura No Mínimo 375 G/M², Com Acabamento Hidrorrepelente Na Cor (A Definir Pelo Departamento De Educação), As Alças Inferiores Deverão Ser Fixadas Com 4 Triangulos De Metal De 40mm Que Serão Fixados Acima Do Bolso E Na Parte Das Costas Por Um Pedaço De 100mm Por 30mm No Mesmo Tecido Da Bolsa, As Alças De Ombro Serão Fixadas Nestes Triângulos Através De Arebites Nº5 Niquel Sendo Que Serão Usados Dois Em Cada Alça Para Dar Maior Resistência Ao Acabamento. Nas Laterais Da Frente E Das Costas As Pontas Das Alças Deverão Ser Redobrada Para Reforço, Para Dar Maior Resistência De Ruptura. A Tolerância De Variação Nas Medidas É De 1,0 Cm; F) Costura - A Bolsa Deverá Ser Toda Costurada Com Linha 100% Poliamida. As Pontas Das Alças Deverão Ser Redobradas, Para Evitar Rupturas. Acabamento Nas Costuras Internas Em Vés De Tecido Não Tecido Na Cor (A Definir Pelo Departamento De Educação), Com Gramatura Mínima De 45 G/M². Com 20 Mm De Largura. Na Parte Externa Do Corpo Principal Deverá Conter Acabamento Em Friso De Policloreto De Vinila 4/11, Costruzado Todo O Vivo Deverá Ser Encapado Com O Mesmo Tecido Que Será Usado No Meio Das Alças E Na Parte Superior Do Bolso Frontal. O Mesmo Deverá Ter Acabamento Interno Com Tecido Não Tecido Com Gramatura Mínima De 45 G/M² Na Cor (A Definir Pelo Departamento De Educação);		
				G) Logotipo - Na Parte Frontal Da Bolsa Deverá Conter Um Bordado Com Ate 25.000 Pontos Com A Arte Sendo Enviada Pelo Departamento De Educação. A Empresa Vencedora Deverá Apresentar No Mínimo 03 Amostras, Para Apreciação Da Equipe Diretiva, Para Analise / Avaliação Da Qualidade Do Material. Montagem, Qualidade De Costuras, Bordados E Acabamentos, Além De Definir As Cores, Escritas E Estampas.		
Total.....						R$

– VIGÊNCIA:19/11/2025.
– DO VALOR: ***R$ 8.790,00(oito mil setecentos e noventa reais).***
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
380 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
379 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
381 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01104 MATERIAL DE CONSUMO
– FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul/PR, 19 de novembro de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Eco Store Papelaria Presentes e Conveniência Ltda-Me
contratado

Esbelta Ferreira Pinto
Diretora do Departamento de Educação
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL FLS LICITAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO 091/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN** - PREFEITO MUNICIPAL, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS CHAGAS - EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.408.113/0001-70,** com sede situada na rua ponta grossa, Nº. 90, Centro – Município De Tuneiras Do Oeste/Pr, neste ato representada pelo senhor **Carlos Chagas**, , a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da **Dispensa de Licitação nº 034/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, assim como pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
– DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em equipamentos, som, iluminação, palco, para atender o show de aniversário de 69 anos do Municipio de Cruzeiro do Sul - PR, de acordo com as especificações no Termo de Referência.

LOTE 1

Item	Cod.	Quant.	Descrição de itens	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	41002	01	**PALCO E CAMARIM:** • 01 (UM) PALCO 12X08; 02 (DOIS) CAMARINS 5X5; HALLMIX COM LONA ANTI-CHAMA.	Unid.	13.500,00	13.500,00
02	41003	01	**GERADOR DE ENERGIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** GERADOR STAND BY DE 260 KVA, COM CHAVE REVERSORA, SILENCIADO 60 DB (HOSPITALAR), TENSÃO 220-127V, 380-220V, 440-254V, RECONECTÁVEL, TIPO DE ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL À DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE 260 LITROS, AUTONOMIA DE 20 (VINTE) HORAS, ABRANGÊNCIA DE SISTEMAS DE ENERGIA COM 40M DE CABOS, ABASTECIDO PARA TODO O EVENTO E COM OPERADOR DE PRONTIDÃO, GERAÇÃO DE ENERGIA PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA EM GERAL, LOCAÇÃO POR EVENTO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS.	Unid.	10.000,00	10.000,00
03	41004	01	**SOM E ILUMINAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: EQUIPAMENTOS DE SOM:** • 01 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5DRH, COM 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 (CINQUENTA) METROS; • 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800; • 16 (DEZESSEIS) CAIXAS SUBWOOFER SB218, CONTENDO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DE 18" CADA; • SISTEMA LINE ARRAY ATTACK LAS-208, COM 18 (DEZOITO) CAIXAS; • 15 (QUINZE) AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 (CINCO) RACKS; • 03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM 58; • 06 (SEIS) MICROFONES27611, SHURE 81; • 02 (DOIS) MICROFONES SHURE 91; • 10 (DEZ) MICROFONES SHURE SM58; • 07 (SETE) MICROFONES SM57; • 02 (DOIS) KITS DE MICROFONES COMPLETOS PARA BATERIA, MARCA SHURE, COM 08 (OITO) PEÇAS; • 03 (TRÊS) MICROFONES SENNHEISER E607; • 10 (DEZ) CLAMPS DE FIXAÇÃO; • 22 (VINTE E DOIS) PEDESTAIS, TIPO TRIPÉ; • COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E P.A.; • 02 (DOIS) FRONTS DE MESMO COMPONENTE DO P.A. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: • 20 (VINTE) MOVINGS BEAM 250 9R; • 20 (VINTE) MAC AUREA COM ZOOM; • 20 (VINTE) STROBOS LED ATOMIX RGBW; • 08 (OITO) COB LIGHT; • 20